

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República • Controladoria-Geral da União • Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Exercício: 2011

Processo: 17944.000399/2012-13

Município - UF: Brasília – DF

Relatório nº: 201203281

UCI Executora: SFC/DEFAZII - Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária II

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203281, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional (CODIN/STN).

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 16/04/2012 a 27/04/2012, por meio de testes, análises e consolidações de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

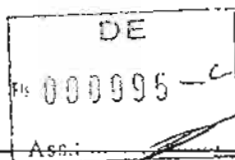
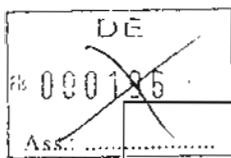
2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011, conforme item específico deste relatório de auditoria (item 2.2.1.1).

2.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A equipe de auditoria observou que as ações orçamentárias 2074, 2075, 2076, 2077, 3599 e 6499 apresentaram baixa execução financeira no exercício de 2011, apesar da elevada execução física, conforme observado:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a cursive flourish.



Ação Orçamentária	Percentual de Execução Financeira	Percentual de Execução Física
2074 – Gestão Financeira e Contábil da União	44,66%	100,00%
2075 – Gestão de Obrigações da União	30,05%	80,95%
2076 – Gestão de Haveres da União	48,86%	196,01%
2077 – Gestão da Dívida Pública	39,38%	167,50%
3599 – Implantação do Novo SIAFI	64,04%	100,00%
6499 – Remuneração de Agentes Financeiros pela Gestão de Haveres	5,76%	100,00%

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan)

Desse modo, verificou-se que as ações acima listadas apresentaram dotações orçamentárias superiores às suas reais necessidades de gastos.

2.2 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A equipe de auditoria observou que não há na Unidade estudos de dimensionamento de sua força de trabalho. A realização do referido estudo permitirá que a STN avalie suas reais necessidades de recursos humanos, pois aumentos de atribuições e do quantitativo de trabalho demandam um quadro de pessoal capacitado e em número suficiente para que o órgão cumpra sua missão institucional.

2.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A equipe de auditoria avaliou aspectos relacionados à estrutura de controles internos da STN nas áreas de Gestão da Dívida Pública e de Haveres da União. Com relação à Gestão da Dívida Pública, foram constatadas deficiências na política de segurança da informação e necessidade de aprimoramento do sistema de informações da CODIP/STN. Com relação à Gestão de Haveres da União, verificou-se melhora significativa nos indicadores fiscais apresentados pelos Estados - confirmando a importância da renegociação realizada a partir da Lei nº 9.496/97 - bem como nos controles internos da STN, no que se refere aos Haveres Financeiros da União relativos a referida lei.

2.4 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A STN informou que não dispõe de uma área específica de compras, uma vez que tal atribuição cabe à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda (SAMF/SPOA/MF), sendo a responsabilidade pela coleta e descarte de resíduos também da referida superintendência.

No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade ambiental, descritos na Instrução Normativa SLTI Nº 01/2010, a STN não exigiu dos fornecedores o atendimento aos referidos critérios. Isso se deveu ao fato de que o artigo 5º da IN SLTI Nº 01/2010

permite ao gestor certa discricionariedade, ao dispor que os órgãos e entidades da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir os critérios citados na instrução normativa.

2.5 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

O corpo técnico de Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) é composto, em sua grande maioria, por servidores concursados. Como resultado, a Unidade apresenta pequeno risco de dependência de indivíduos sem vínculo com o órgão para a execução das atividades críticas à sua gestão.

O Tesouro Nacional não tinha uma Política de Segurança da Informação (PSI) formalmente em vigor, nem Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) aprovado para o exercício de 2011. O planejamento existente se refere ao período de 2007 a 2010, não abrangendo o exercício objeto deste relatório de auditoria.

2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

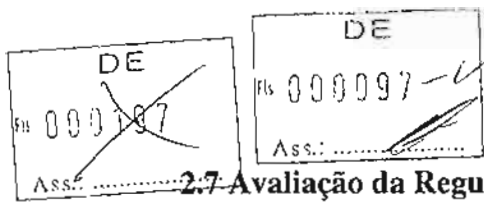
A equipe de auditoria, por meio da SA nº 201203281/006, solicitou à STN a apresentação de relação com todos os convênios, contratos de repasse, termo de cooperação e termo de compromisso vigentes no exercício de 2011. Como resposta, a STN informou que havia um convênio em vigor em 2011, o Convênio Nº 01/2006, firmado com a Caixa Econômica Federal. Não foram firmados novos contratos que resultaram em transferências voluntárias no exercício objeto deste relatório de auditoria.

Quanto às transferências financeiras efetuadas pela STN à FGV, por meio da Ação 0556 – Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas, a equipe de auditoria considerou que não se enquadram no instrumento legal denominado "Contribuição" uma vez que:

- a) Inexiste lei específica destinando recursos a FGV.
- b) A FGV possui capacidade técnica e financeira na captação de recursos para fomento de suas atividades.
- c) A FGV não foi selecionada para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual, conforme estabelecido no artigo 31 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012).

Nesse contexto, e objetivando a busca do correto entendimento acerca da matéria, foi encaminhada Nota Técnica à STN (Nota Técnica Nº 705/DEFAZII/SFC/CGU/PR, de 29 de março de 2012), para que o referido órgão consulte a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a respeito da existência de fundamentação legal para transferência de recursos à FGV por meio de contribuições, ou outro instrumento que não exija contraprestação direta de bens ou serviços. Até o momento a STN não respondeu à citada Nota Técnica.





2.7 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A STN não dispõe de uma área específica de compras, uma vez que tal atribuição cabe à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda (SAMF/DF). Contudo, a Unidade Jurisdicionada realizou diversas contratações e aquisições diretas de bens/serviços em 2011, por meio de dispensa ou de inexigibilidade de licitação. Foi observado que ocorreu o correto enquadramento da hipótese legal de inexigibilidade de licitação e que a mesma foi devidamente fundamentada por parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Também foi observado que a STN fundamentou corretamente, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as dispensas de licitação.

2.8 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A Unidade Jurisdicionada não fez uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

2.9 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Após análise das informações constantes do Relatório de Gestão e do SIAFI Gerencial, observou-se a não existência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos.

2.10 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

Com base na resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203281/001 e nas pesquisas efetuadas no SIAFI Gerencial, verificou-se que a UJ inscreveu regularmente os restos a pagar, não sendo verificada nenhuma inconsistência.

2.11 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Em auditoria realizada no ano de 2011, foram emitidas recomendações para que a STN aperfeiçoasse a coleta e controle da entrega das declarações de bens e rendas. Como resultado, a Unidade informou, através do Plano de Providências Permanente (PPP), que divulgou, no exercício de 2011, matéria alertando os servidores sobre a necessidade de cumprimento da exigência constante da Lei nº 8.730/93, de 10 de novembro de 1993; incentivou os servidores a optar pela declaração de autorização de acesso, devido a praticidade da conduta; e aperfeiçoou o controle de recebimento das declarações de bens e rendas (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações) encaminhados à COGEP/MF, órgão competente para controlar e arquivar esses documentos .

2.12 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

A equipe de auditoria observou que a STN não atendeu a todas as recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), constantes do Relatório de Contas do Governo da República, relativo ao exercício de 2010, conforme disposto no item 2.1.1.1 deste relatório.



2.13 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A equipe de auditoria observou que a STN não atendeu à seguinte recomendação emitida pela CGU no exercício de 2011:

Aprovar, publicar e divulgar a todos os servidores a Política de Segurança da Informação (PSI), em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 GSI/PR, de 13 de junho de 2008, e com o Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000.

2.14 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

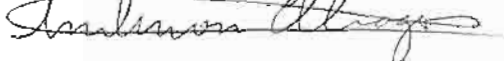
3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram ou serão devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, ¹⁰ de julho 2012.


Nome: ANDERSON ERLANI OLIVEIRA DAS CHAGAS

Cargo: AFC

Assinatura: 

Nome: RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA

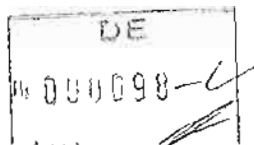
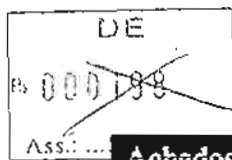
Cargo: AFC

Assinatura: 

Relatório supervisionado e aprovado por:



Coordenador-Geral de Auditoria da Área Fazendária II



1. GESTÃO OPERACIONAL

1.1. Subárea – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1. Assunto – RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

1.1.1.1. Constatção

Não atendimento ao item 2.4.7 da Portaria-TCU Nº 123, de 12 de maio de 2011, devido a ausência de informações sobre a utilidade e mensurabilidade dos indicadores no Relatório de Gestão.

O Programa 0773 (Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União) não é finalístico, é de "Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais". Dessa forma, não há indicadores relacionados a sua gestão no Plano Plurianual ou no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan). Contudo, a Unidade apresentou em seu Relatório de Gestão alguns indicadores institucionais relacionados a ações orçamentárias integrantes do Programa 0773, a seguir descritos:

Gestão de Haveres – Indicadores de Eficácia – Execução da Despesa

Denominação	Método de Aferição	Fórmula de Cálculo Medição	Área Responsável pelo Cálculo
Índice de Execução Orçamentária	Relação entre a execução orçamentária e o orçamento do Programa	Valor executado / Valor orçado	STN/COAFI
Índice de Inscrição de Restos a Pagar	Avalia se os créditos orçamentários estão sendo utilizados no exercício de competência	Valor inscrito em Restos a Pagar / Valor orçado	STN/COAFI
Índice de Restos a Pagar Inscritos e Não Pagos	Avalia se houve excesso de inscrição em Restos a Pagar	Valor de Restos a Pagar cancelado / Valor inscrito em Restos a Pagar	STN/COAFI

A UJ informou que o valor inscrito em Restos a Pagar, no caso do "Índice de Inscrição de Restos a Pagar", trata do valor inscrito no final do exercício de 2011. Já o valor de Restos a Pagar cancelado, no caso do "Índice de Restos a Pagar Inscritos e Não Pagos", trata do valor inscrito ao final do exercício de 2010 e cancelado no exercício de 2011.

Gestão de Haveres - Indicadores de Eficácia - Execução da Despesa

Denominação	Método de Aferição	Fórmula de Cálculo Medição	Área Responsável pelo Cálculo
Recebimento Pontual no Mês	Mede o volume de recursos recebidos pontualmente relativamente ao volume	Recebimento Pontual no mês sobre o valor devido gerencial no mês.	STN/COAFI

	de recursos devidos apurados mensalmente.		
Recebimento não Pontual no mês	Mede o volume de recursos recebidos com atraso dentro do mês relativamente ao volume de recursos devidos no próprio mês.	Recebimento não pontual no mês sobre o valor devido gerenciável no mês.	STN/COAFI
Recebimento Pendente no Mês	Mede o volume de recursos não recebidos no mês relativamente ao volume de recursos devidos no próprio mês.	Recebimento pendente no mês sobre o valor devido gerenciável no mês.	STN/COAFI
Saldo Devedor Gerenciável	Mede o volume do saldo devedor não afetado por restrições ao seu recebimento.	Saldo devedor gerenciável sobre o saldo devedor total.	STN/COAFI

Não havia no Relatório de Gestão da Unidade explanação sobre as fórmulas de cálculo, considerando a sua utilidade e mensurabilidade, dos indicadores acima listados.

Causa:

Orientação deficiente na elaboração do Relatório de Gestão.

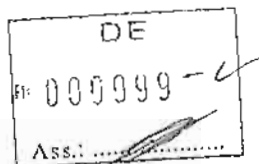
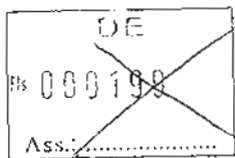
Manifestação da Unidade Examinada:

Em auditoria realizada no exercício de 2011, a equipe de auditoria, por meio da SA 201108571/007, questionou sobre a utilização dos indicadores pelos gestores para a tomada de decisões gerenciais e se estão sendo úteis para a gestão, a Unidade respondeu que eles *são utilizados pelos gestores para a tomada de decisões gerenciais como, por exemplo, para indicar a necessidade de ajustes na Proposta Orçamentária do ano seguinte, no caso de percentuais de execução muito diferentes do projetado. Servem também para acompanhar o comportamento dos recebimentos de haveres, se pontualmente ou não, bem como a utilização do instrumento de execução de garantia, assim como para o monitoramento do montante do saldo devedor afetado por decisões judiciais de caráter liminar. Adicionalmente, a apuração desses indicadores também proporciona a oportunidade de conferência das informações prestadas pelos agentes.*

Análise do Controle Interno:

A equipe de auditoria concordou com a manifestação da Unidade e considerou que os indicadores estão sendo úteis a gestão. Todavia, o item 2.4.7 da Portaria-TCU Nº 123, de 12 de maio de 2011, dispõe que os indicadores institucionais desenvolvidos pela UJ deverão vir acompanhados de explanação sucinta sobre as suas fórmulas de cálculo, considerando a sua utilidade e mensurabilidade. O Relatório de Gestão apresentado pela Unidade não continha a referida explanação.





Recomendações:

Recomendação 1:

Apresentar, nos próximos relatórios de gestão, uma explanação sucinta sobre as fórmulas de cálculo dos indicadores institucionais da Unidade, considerando a sua utilidade e mensurabilidade, conforme orientação normativa do Tribunal de Contas da União (TCU).

1.1.2. Assunto – RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

1.1.2.1. Informação

Critérios de sustentabilidade ambiental constantes das contratações efetuadas pela Unidade Jurisdicionada.

A STN informou que não dispõe de uma área específica de compras, uma vez que tal atribuição cabe à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda (SAMF/SPOA/MF), sendo a coleta e o descarte dos resíduos competência do referido órgão.

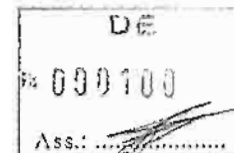
Contudo, apesar de a STN não dispor de uma área específica de compras, realiza contratações diretas para aquisição de bens e prestação de serviços, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Nessas contratações, no que se refere aos critérios de sustentabilidade ambiental, dispostos na Instrução Normativa SLTI Nº 01/2010, a Unidade não exigiu dos fornecedores o atendimento aos referidos critérios. Isso se deveu ao fato de que o artigo 5º da IN STLI Nº 01/2010 permite ao gestor certa discricionariedade, ao prever que:

(...) os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental (...).

O artigo 6º da mesma IN STLI Nº 01/2010 apresenta uma lista de práticas de sustentabilidade ambiental que deverão constar dos editais para contratação de serviços. Contudo, conforme já informado, a STN somente contratou serviços por meio de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

As licitações destinadas a atender à STN foram realizadas pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Fazenda (COGRL/SPOA/MF), conforme disposto no Relatório de Gestão da Unidade.



2. CONTROLES DA GESTÃO

2.1. Subárea – CONTROLES EXTERNOS

2.1.1. Assunto – ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.1.1.1. Constatação

Não atendimento às recomendações, constantes do Relatório das Contas do Governo da República, quanto à conciliação periódica dos saldos de créditos parcelados registrados em Ativo com os valores de estoque de parcelamentos fazendários e previdenciários constantes dos sistemas de informação da Receita Federal do Brasil (RFB); quanto à conciliação dos saldos de créditos inscritos em Dívida Ativa registrados no Ativo com os valores de estoque de créditos da Dívida Ativa constantes dos sistemas de informação da PGFN; e quanto à realização de estudos sobre a alteração na metodologia de apuração dos valores dos ingressos e dispêndios extra-orçamentários na elaboração do Balanço Financeiro.

A equipe de auditoria observou que as seguintes recomendações, formuladas após o exame das Contas do Governo da República de 2010, foram atendidas:

- Apresentar em 90 dias estudos com soluções que visem a coibir que haja execução orçamentária com fontes de recursos sem suficiente disponibilidade financeira.

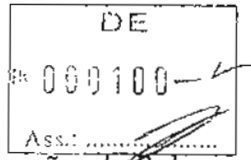
- Avaliar a pertinência de incluir, nas demonstrações contábeis consolidadas do Balanço Geral da União, os saldos referentes às entidades Fundação Habitacional do Exército e Fundação Nacional do Índio (FUNAI) - Patrimônio Indígena e aos fundos Conta de Desenvolvimento Energético e Reserva Global de Reversão, sem prejuízo da evidenciação, em nota explicativa, dos saldos referentes às entidades que, porventura, permaneçam excluídas do processo de consolidação, evidenciando os critérios que as excluíram da consolidação.

- Considerar como ocorrências passíveis de restrição na conformidade contábil do BGU a ausência de registro da provisão para perdas prováveis e a omissão de baixa de valores prescritos relativamente aos créditos, bens e valores em circulação, e aos valores realizáveis a longo prazo registrados nos balanços patrimoniais dos órgãos da administração direta.

- Apresentar em notas explicativas quaisquer mudanças na elaboração das demonstrações contábeis, com respectivos impactos nas análises das contas que forem alteradas, extintas ou criadas por tais mudanças.

- Estabelecer critério para o agrupamento de contas (Benefícios diversos a pagar, Outros débitos a pagar, Compensações diversas, Outras Despesas Correntes - Outras Despesas e Créditos Diversos a Receber - Outros Créditos) nas demonstrações contábeis consolidadas e detalhe os referidos agrupamentos em nível razoável de evidenciação.

- Acompanhar sistematicamente, em conjunto com os órgãos setoriais de contabilidade, o registro dos créditos adicionais no Siafi, com vistas a garantir a



qualidade das informações do Balanço Orçamentário.

- Efetuar estudos para identificar as causas da diferença entre os valores referentes às despesas intraorçamentárias e as receitas intraorçamentárias, bem como solucionar as inconsistências apontadas para os próximos exercícios.

- Apresentar em notas explicativas análise das variações relevantes verificadas em rubricas dos balanços consolidados.

- Orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal a tomarem providências tempestivas a fim de não apresentar situações de restrição na conformidade contábil do BGU.

- Orientar os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal a efetuarem regularmente a conformidade contábil no Siafi de suas Demonstrações Contábeis.

Encontram-se em situação de "não atendida" as seguintes recomendações:

- Em conjunto com as setoriais contábeis do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conciliar periodicamente, e sobretudo por ocasião do encerramento do exercício, os saldos de créditos parcelados registrados em Ativo com os valores de estoque de parcelamentos fazendários e previdenciários constantes dos sistemas de informação da Receita Federal do Brasil (RFB).

- Em conjunto com as setoriais contábeis do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conciliar periodicamente, e sobretudo por ocasião do encerramento do exercício, os saldos de créditos inscritos em Dívida Ativa registrados no Ativo com os valores de estoque de créditos da Dívida Ativa constantes dos sistemas de informação da PGFN.

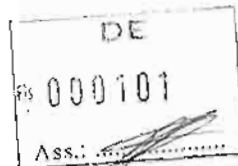
- Efetuar estudos com vistas a avaliar, quanto aos aspectos técnicos, sobre a possibilidade de implementar alterações na metodologia de apuração dos valores dos ingressos e dispêndios extra-orçamentários na elaboração do Balanço Financeiro, a fim de propiciar o exercício efetivo da gestão, controle e transparência da gestão dos recursos públicos.

Causa:

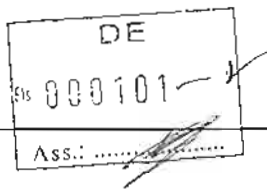
Intempestividade na atuação da Unidade, como órgão central dos Sistemas de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, para a efetividade no cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas da União.

Manifestação da Unidade Examinada:

A equipe de auditoria emitiu a Solicitação de Auditoria Nº 201203281/004 requisitando a Unidade manifeste-se sobre o atendimento das recomendações constantes do Relatório das Contas de Governo da República, exercício 2010. Como resposta, a STN apresentou as seguintes informações:



Recomendação	Providência Adotada
<p>À Secretaria do Tesouro Nacional - STN e à Secretaria de Orçamento Federal – SOF, que apresentem em 90 dias estudos com soluções que visem coibir que haja execução orçamentária com fontes de recursos sem suficiente disponibilidade financeira.</p>	<p>Em relação a recomendação foram realizadas reuniões desta STN com a SOF, que culminaram na elaboração de uma proposta viável para coibir as inversões identificadas. Por meio do Ofício nº 229/2011/COGER/GABIN/STN, de 12/9/2011, foi solicitado prorrogação de prazo de resposta ao Tribunal em 60 dias, haja vista que as duas Secretarias envolvidas estavam realizando reuniões, estudando uma proposta para solução do problema. Posteriormente, por meio do Ofício nº 266/2011/COGER/GABIN/STN, de 31/10/2011, houve encaminhamento ao TCU da Nota Conjunta nº 13 STN/SOF, de 28 de outubro de 2011, apresentando solução para coibir execução orçamentária com fontes de recursos sem suficiente disponibilidade financeira.</p>
<p>À Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, que:</p> <p>a) avalie a pertinência de incluir, nas demonstrações contábeis consolidadas do Balanço Geral da União, os saldos referentes às entidades Fundação Habitacional do Exército e Funai – Patrimônio Indígena e aos Fundos Conta de Desenvolvimento Energético e Reserva Global de Reversão, sem prejuízo da evidenciação, em nota explicativa, dos saldos referentes às entidades que, porventura, permaneçam excluídas do processo de consolidação, apontando os critérios que as excluam da consolidação.</p>	<p>Entendemos que não seja pertinente a inclusão integral dessas entidades no Balanço Geral da União, por não pertencerem aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS e seguirem procedimentos e classificação contábil próprios. Assim, a informação seria prejudicada com critérios contábeis diferentes. Porém, os saldos das contas dessas entidades foram evidenciados nas notas explicativas da Prestação de Contas de 2011, como já ocorria com o Banco Central do Brasil (Autoridade Monetária), o Fundo Habitacional do Exército, os Fundos Conta de Desenvolvimento Energético e Reserva Global de Reversão.</p>



<p>b) em conjunto com as setoriais contábeis do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, concilie periodicamente, e sobretudo por ocasião do encerramento do exercício, os saldos de créditos parcelados registrados no Ativo com os valores de estoque de parcelamentos fazendários e previdenciários constantes dos sistemas de informação da RFB.</p>	<p>Em articulação com a RFB, serão efetuados procedimentos para possibilitar a realização da conciliação das contas de créditos fazendários e previdenciários. Será enviado documento oficial para a RFB, solicitando as medidas cabíveis para que os créditos registrados representem de forma fidedigna a situação patrimonial real.</p> <p>Foi enviada a mensagem Comunica Siafi nº 2012/0117202, em 19.01.2012, à Setorial Contábil do MF, solicitando informações sobre a conciliação.</p>
<p>c) em conjunto com as setoriais contábeis do Ministério da Fazenda e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, concilie periodicamente, e sobretudo por ocasião do encerramento do exercício, os saldos de créditos inscritos em Dívida Ativa registrados no Ativo com os valores de estoque de créditos da Dívida Ativa constantes dos sistemas de informação da PGFN.</p>	<p>Em articulação com a PGFN e RFB, um plano de ação foi elaborado a fim de permitir que seja efetivada a conciliação das contas de créditos inscritos em dívida ativa. Espera-se que os sistemas da PGFN, RFB e STN estejam adequados às mudanças até o começo do ano que vem e que na próxima PCPR não haja inconsistências nos valores informados pelos diferentes órgãos.</p> <p>Foi enviado Comunica Siafi 2012/0117215, em 19.01.2012, à Setorial Contabil do MF, solicitando informações sobre a conciliação.</p>
<p>d) considere como ocorrências passíveis de restrição na conformidade contábil do BGU a ausência de registro da provisão para perdas prováveis e a omissão de baixa de valores prescritos relativamente aos créditos, bens e valores em circulação, e aos valores realizáveis a longo prazo registrados nos balanços patrimoniais dos órgãos da administração direta.</p>	<p>Foi enviada mensagem SIAFI 2011/1422408a todas as unidades gestoras enfatizando a importância dos registros de constituição, reversão e baixa de provisões, bem como da necessidade de promover a baixa de valores prescritos. Foram criadas restrições específicas para cada situação. Está sendo elaborada também macrofunção relativa a créditos tributários e não tributários para evidenciar os procedimentos mais adequados.</p>
<p>e) presente em notas explicativas quaisquer mudanças na elaboração das demonstrações contábeis, com respectivos impactos nas análises das contas que forem alteradas, extintas ou criadas por tais mudanças.</p>	<p>É efetuada a evidenciação das mudanças em notas explicativas, inclusive as Setoriais Contábeis estão enviando trimestralmente essas informações nas máscaras das notas explicativas.</p>

<p>f) estabeleça critérios para o agrupamento de contas (Benefícios Diversos a Pagar, Outros Débitos a Pagar, Compensações Diversas, Outras Despesas Correntes – Outras Despesas e Créditos Diversos a Receber - Outros Créditos) nas demonstrações contábeis consolidadas e detalhe os referidos agrupamentos em nível razoável de evidenciação.</p>	<p>Está sendo realizado estudo para melhoria dessa informação nos balanços. Além disso, em alguns casos, tem sido alvo de notas explicativas, observando a materialidade e a natureza das informações.</p>
<p>g) verifique e regularize os saldos irrelevantes nas rubricas constantes nas Demonstrações Contábeis da União.</p>	<p>Apesar de que não existe definição do conceito de saldos irrisórios/irrelevantes, esta CCONT emitiu mensagens Siafi Comunica para as unidades gestoras, com o objetivo de promover o levantamento dos respectivos saldos que tenham características de irrisórios e quando for o caso promover as devidas regularizações. Não obstante, será incluído item específico para saldos irrisórios/irrelevantes na Norma de Encerramento de Exercício concernente às classes de contas contábeis. Cabe salientar que essa verificação é realizada manualmente, porém existe um projeto, que trata de auditores das regras de balanço, que possibilitará fazer a verificação de forma automática (CONINDBAL). Quando vier a ser implementado possibilitará identificar tais situações. Esse acompanhamento também pode ser solicitado.</p>
<p>h) acompanhe sistematicamente, em conjunto com os órgãos setoriais de contabilidade, o registro dos créditos adicionais no Siafi, com vistas a garantir a qualidade das informações do Balanço Orçamentário.</p>	<p>Foram realizadas reuniões entre a CCONT e SOF com a finalidade de identificar situações que estão causando impacto no Balanço Orçamentário, especificamente com referência aos créditos adicionais aprovados. A partir daí, será verificada a necessidade de implementação/alteração de rotinas para a adequação do registro contábil à fonte de recursos referentes aos créditos aprovados. Foi elaborado passo-a-passo e divulgado no site do Tesouro para permitir o acompanhamento/conciliação desses registros em confronto com as respectivas publicações pelas Setoriais Orçamentárias e Financeiras. No exercício de 2011 não foi apurada nenhuma inconsistência.</p>




DF

Ms 000102

Ass.:

<p>i) efetue estudos para identificar as causas da diferença entre os valores referentes às despesas intra-orçamentárias e as receitas intra-orçamentárias, bem como solucione as inconsistências apontadas ao longo do Relatório para os próximos exercícios.</p>	<p>As diferenças vêm sendo devidamente evidenciadas em notas explicativas e serão feitas análises para verificar a viabilidade de novos procedimentos a fim de diminuir tais diferenças. Grande parte da diferença apresentada refere-se às receitas tributárias e previdenciárias, pois os códigos de arrecadação não fazem separação entre os valores intra e não intra. Na reformulação dos processos na RFB pode-se verificar a possibilidade de duplicar tais códigos. Porém cabe ressaltar que não é aderente à rotina a igualdade de valores entre receitas e despesas intra-orçamentárias, devido aos regimes contábeis diferentes de um e outro.</p>
<p>j) efetue estudos com vistas a avaliar, quanto aos aspectos técnicos, sobre a possibilidade de implementar alterações na metodologia de apuração dos valores dos ingressos e dispêndios extra-orçamentários na elaboração do Balanço Financeiro, a fim de propiciar o exercício efetivo da gestão, controle e transparência da gestão dos recursos públicos.</p>	<p>Foram realizados estudos internamente na CCONT, referentes aos valores de restos a pagar para verificar a viabilidade de mudança na metodologia de elaboração do Balanço Financeiro.</p> <p>Concluiu-se que, devido às inúmeras e complexas alterações que irão acontecer na contabilidade pública, tais como a implantação do novo Plano de Contas e das novas demonstrações contábeis, essa alteração na metodologia de apuração será adotada juntamente com essas novas mudanças.</p>
<p>k) apresente em notas explicativas análise das variações relevantes verificadas em rubricas dos balanços consolidados.</p>	<p>Essa evidenciação vem sendo feita em notas explicativas.</p>

<p>l) oriente os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal a tomarem providências tempestivas objetivando evitar situações de restrição na conformidade contábil do Balanço Geral da União.</p>	<p>A CCONT realiza diariamente análise dos saldos contábeis das unidades/órgãos através dos demonstrativos, auditores contábeis e demais transações contábeis, visando orientar a correção do máximo de inconsistências nos demonstrativos antes do fechamento de cada mês. Essa tarefa é reforçada novamente no período de proximidade do fechamento de cada mês e do final do exercício, inclusive através de mensagem Siafi Comunica, de e-mail e telefonemas para as unidades e setoriais de contabilidade. Reiteramos a necessidade de se promover esse acompanhamento e correções de forma tempestiva, através da mensagem Siafi Comunica nº 2010/1170860, 2011/154766 e 2011/1323453, às unidades gestoras.</p> <p>Complementando essas ações, foi enviado Comunica Siafi nº 2012/0166606, de 26.01.2012, informando a todas as unidades gestoras que a CCONT está tomando medidas para que as unidades adotem providências efetivas e tempestivas para a regularização das inconsistências. A CCONT já publicou no BGU anual, e, a partir do exercício de 2012, nos BGU trimestrais, as reincidências de restrições, por órgão, para que os órgãos de controle tomem ciência e adotem as medidas necessárias.</p>
<p>m) apresente em nota explicativa às demonstrações contábeis relação dos órgãos ou entidades que fazem o registro de receitas segundo o regime de competência, indicando as receitas e respectivos valores, ainda que aproximados;</p>	<p>Foi efetuada pesquisa no SIAFI para verificar quais unidades fizeram registro de créditos a receber e foi incluída nas notas explicativas do BGU 2011 uma tabela com a lista dos órgãos encontrados na pesquisa. Cabe ressaltar que é considerada a relevância dos registros.</p>




DE
Fl: 000103
Ass.:

n) oriente os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal a efetuarem regularmente a conformidade contábil no SIAFI de suas Demonstrações Contábeis.

Foi enviada mensagem SIAFI 2011/1404830 a todas as unidades gestoras questionando o não registro da conformidade contábil. Foi enviada mensagem SIAFI 2011/1397976 e 2011/1404830, não automática ainda, lembrando as datas e reforçando a necessidade do registro de conformidade contábil. Já está sendo implementada a rotina de comunica automático, que deverá ser enviado a partir de junho.

Até o momento, os comunica estão sendo enviados manualmente, mensalmente, percebendo-se uma redução no número de órgãos que não efetuaram a conformidade ao longo do ano.

Análise do Controle Interno:

O TCU, no Relatório de Contas do Governo da República 2010, reiterou algumas recomendações, as considerando *parcialmente atendidas, em atendimento e não atendidas*, conforme exposto a seguir.

A seguinte recomendação foi considerada parcialmente atendida:

- *Apresentar em nota explicativa às demonstrações contábeis relação dos órgãos ou entidades que fazem o registro de receitas segundo o regime de competência, indicando as receitas e respectivos valores, ainda que aproximados.*

Todavia, a resposta constante do Plano de Providências Permanente da Unidade sugere que a citada recomendação foi atendida, apesar de o TCU considerá-la como parcialmente atendida. Dessa forma, a equipe de auditoria irá recomendar que a STN avalie junto ao TCU qual linha de atuação que deve ser adotada para seu completo atendimento.


A seguinte recomendação foi considerada como em atendimento:

- *Verificar e regularizar os saldos irrelevantes nas rubricas constantes nas Demonstrações Contábeis da União.*

Por fim, três recomendações, a seguir descritas, as quais o TCU considerou como não atendidas:

- *Em conjunto com as setoriais contábeis do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conciliar periodicamente, e sobretudo por ocasião do encerramento do exercício, os saldos de créditos parcelados registrados em Ativo com os valores de estoque de parcelamentos fazendários e previdenciários constantes dos sistemas de informação da Receita Federal do Brasil (RFB).*

- *Em conjunto com as setoriais contábeis do Ministério da Fazenda e da Secretaria da*

DE
Nº: 000104
Ass.: 

Receita Federal do Brasil (RFB), conciliar periodicamente, e sobretudo por ocasião do encerramento do exercício, os saldos de créditos inscritos em Dívida Ativa registrados no Ativo com os valores de estoque de créditos da Dívida Ativa constantes dos sistemas de informação da PGFN.

- Efetuar estudos com vistas a avaliar, quanto aos aspectos técnicos, sobre a possibilidade de implementar alterações na metodologia de apuração dos valores dos ingressos e dispêndios extra-orçamentários na elaboração do Balanço Financeiro, a fim de propiciar o exercício efetivo da gestão, controle e transparência da gestão dos recursos públicos.

Apesar dessa última recomendação ter sido considerada como não atendida pelo TCU, a Unidade informou que foram realizados estudos internamente na CCONT, referentes aos valores de restos a pagar, para verificar a viabilidade de mudança na metodologia de elaboração do Balanço Financeiro. Desse modo, a equipe de auditoria irá recomendar que a STN avalie junto ao TCU qual linha de atuação deve ser adotada para o completo atendimento da referida recomendação.

Cabe observar, em relação às duas primeiras recomendações não atendidas, que a STN é o órgão central dos Sistemas de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal e, desse modo, tem a responsabilidade primária de promover a conciliação dos citados saldos de créditos parcelados e de créditos inscritos em Dívida Ativa, devendo atuar tempestivamente junto a outros órgãos federais para o saneamento das falhas apontadas pelo TCU.

Recomendações:

Recomendação 1:

Avalie junto ao TCU qual linha de atuação deve ser adotada para o completo atendimento da seguinte recomendação (considerada como parcialmente atendida pelo TCU):

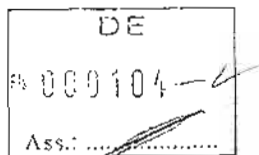
Apresentar em nota explicativa às demonstrações contábeis relação dos órgãos ou entidades que fazem o registro de receitas segundo o regime de competência, indicando as receitas e respectivos valores, ainda que aproximados.

Recomendação 2:

Adote providências para o completo atendimento da seguinte recomendação exarada pelo TCU no Relatório de Contas do Governo da República, exercício 2010:

Em conjunto com as setoriais contábeis do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conciliar periodicamente, e sobretudo por ocasião do encerramento do exercício, os saldos de créditos parcelados, registrados no Ativo com os valores de estoque de parcelamentos fazendários e previdenciários constantes dos sistemas de informação da Receita Federal do Brasil (RFB).



Recomendação 3:

Adote providências para o completo atendimento da seguinte recomendação exarada pelo TCU no Relatório de Contas do Governo da República, exercício 2010:

Em conjunto com as setoriais contábeis do Ministério da Fazenda e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conciliar periodicamente, e sobretudo por ocasião do encerramento do exercício, os saldos de créditos inscritos em Dívida Ativa registrados no Ativo com os valores de estoque de créditos da Dívida Ativa constantes dos sistemas de informação da PGFN.

Recomendação 4:

Avalie junto ao TCU qual linha de atuação deve ser adotada para o completo atendimento da seguinte recomendação (considerada como parcialmente atendida pelo TCU):

Efetuar estudos com vistas a avaliar, quanto aos aspectos técnicos, sobre a possibilidade de implementar alterações na metodologia de apuração dos valores dos ingressos e dispêndios extra-orçamentários na elaboração do Balanço Financeiro, a fim de propiciar o exercício efetivo da gestão, controle e transparência da gestão dos recursos públicos.

Recomendação 5:

Adote providências para o completo atendimento da seguinte recomendação exarada pelo TCU no Relatório de Contas do Governo da República, exercício 2010:

Verificar e regularizar os saldos irrelevantes nas rubricas constantes nas Demonstrações Contábeis da União.

2.1.2. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

2.1.2.1. Informação

Atendimento ao prescrito no Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009.

A Carta de Serviço ao Cidadão da STN, disponibilizada na *internet* (<http://www.fazenda.gov.br/carta/carta-stn.asp>) atende parcialmente aos §§ 2º e 3º do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, já que não contempla, por exemplo, os seguintes itens:

- Informações necessárias para acessar o serviço;
- Principais etapas para processamento do serviço;
- Forma de comunicação com o solicitante do serviço;
- Prioridade de atendimento;

- Mecanismos de comunicação com os usuários;
- Procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
- Fornecimento de informações acerca das etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, inclusive estimativas de prazos;
- Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado.

Contudo, a Unidade Jurisdicionada informou que a disponibilização da Carta ao Cidadão é da responsabilidade do Ministério da Fazenda. Informou também que a STN não tem, entre suas atribuições, atendimento direto ao cidadão e, em razão dessa peculiaridade, não foram incluídos no tópico correspondente da Carta de Serviços ao Cidadão do Ministério da Fazenda os itens acima citados.

Também informou que os mecanismos de comunicação com os usuários limitam-se às informações do *site*, o serviço “fale conosco” e à Ouvidoria.

Dessa forma, a equipe de auditoria acolheu as justificativas apresentadas pela Unidade e considerou que a STN atendeu, no que lhe cabia, ao prescrito no Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009.

2.1.2.2. Informação

Verificação do atendimento às recomendações emitidas pela CGU.

A seguir serão apresentadas as recomendações constantes do Relatório de Auditoria CGU Nº 201108571, acompanhadas das manifestações da Unidade Jurisdicionada e de informações sobre o atendimento ou não dos recomendações:

<p>Recomendação:</p> <p>Verificar, no momento do empenho da despesa, se o gasto realizado guarda relação com o objetivo/finalidade da ação orçamentária utilizada para o empenho, para que a despesa seja executada na dotação orçamentária correta.</p>
<p>Manifestação da Unidade Examinada:</p> <p><i>A STN/CODIN envidará esforços no sentido de realizar as adequações necessárias nos atributos das ações orçamentárias 2074, 2075, 2076, na próxima revisão do PPA, em conjunto com a SOF e com a SPI, de modo a contemplar e atender a recomendação feita pela CGU. Adicionalmente, o Tesouro Nacional aperfeiçoará seus controles internos de maneira a atender a recomendação.</i></p>
<p>Situação Informada pela Unidade:</p> <p>A STN informou que não foram observados eventos em 2011.</p>

DE
Fls 000105
Ass.:

Recomendação:

Tomar providências para o total atendimento das determinações ou das recomendações constantes dos Acórdãos 747/2010-TCU-Plenário, 944/2010-TCU-Plenário, 7.273/2010-TCU-2ª Câmara e 3.382/2010-TCU-Plenário.

Manifestação da Unidade Examinada:

Acórdão nº 747/2010-Plenário (Itens 9.1, 9.2.3.1 e 9.2.3.2)

Item 9.1. Recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que, em conjunto com a Secretaria de Orçamento Federal e a Secretaria do Tesouro Nacional, defina uma metodologia para a elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro das renúncias de receitas, com vistas ao cumprimento efetivo do caput do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A posição da STN não sofreu alteração depois da emissão do Relatório da CGU. Conforme observou a CGU, estão sendo realizados estudos entre os órgãos envolvidos, ainda não concluídos, para a definição da metodologia de elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro das renúncias de receitas.

Item 9.2.3.1. Em conjunto com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, adote, quando da concessão ou ampliação de renúncias de receitas, providências com vistas a que não sejam utilizados, como medidas de compensação às renúncias, os ajustes na programação orçamentária e financeira da despesa pública nem o excesso de arrecadação, em estrita observância ao inciso II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo Aviso 149/GMF, de 12/05/2010, foi interposto pedido de reexame do Item 9.2.3 e 9.2.3.1, e ainda não houve decisão sobre a matéria.

Item 9.2.3.2. Em conjunto com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, promova a sistematização dos procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas que envolvam a concessão de renúncia de receitas, assim como a definição de competências dos vários órgãos envolvidos nesse processo, com vistas a garantir o cumprimento do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e assegurar que tal procedimento seja transparente e passível de controle.

Por meio do Ofício nº 7/2010/SUBSEC5/STN/MF, de 09/08/2010, foi solicitado prazo adicional de 45 dias para finalizar os estudos e propor a sistematização dos procedimentos solicitados.

O Ofício nº 8/2010/SUBSEC5/STN/MF, de 09.09.2010, apresenta uma proposta inicial de atuação coordenada dos órgãos do Ministério da Fazenda, com a anuência do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Com relação ao Acórdão 747/2010, entendemos atendidos os pontos solicitados pelo TCU, ficando pendentes aqueles que dependem da decisão final sobre o recurso apresentado pelo MF.

DE
000105
Ass.: _____

Situação Informada pela Unidade:

Pendente de Decisão final do TCU.

Manifestação da Unidade Examinada:

Acórdão nº 944/2010-Plenário (Item 9.3)

Item 9.3. Fixar prazo de 30 (trinta) dias para que os Ministérios da Fazenda e Integração Nacional revejam os dispositivos da Portaria Interministerial n.º 11/2005 relativamente aos procedimentos contábeis de aprovisionamento e prejuizamento dos fundos constitucionais de desenvolvimento, ante as disfunções produzidas no FNE, sobretudo no que respeita ao impacto causado em seu patrimônio, uma vez que os demonstrativos contábeis não vêm registrando prováveis perdas com devedores duvidosos, da ordem de R\$ 2.097.802.054,37 (dois bilhões, noventa e sete milhões, oitocentos e dois mil e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme apurado nestes autos.

Quanto ao atendimento do item acima citado, no Relatório de Auditoria CGU nº 201108571 encontra-se a informação de que o Ministro da Fazenda encaminhou ao TCU o Aviso nº 212/GMF, de 06 de julho de 2010, interpondo pedido de reexame do Acórdão nº 944/2010-Plenário. No Plano de Providências Permanente, a UJ informou que aguarda decisão do TCU em relação ao pedido de reexame interposto.

Situação Informada pela Unidade:

Pendente de Decisão Final do TCU.

[Handwritten signature]

DE
Nº 000106
Ass:

Manifestação da Unidade Examinada:

Acórdão nº 7.273/2010-TCU-2ª Câmara (Item 1.4.3)

Item 1.4.3. Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento nos arts. 3º, 14 e 15 da Lei nº 10.180, de 6/2/2001, que apresente, num prazo de 120 dias, cronograma e proposta ajustada com a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional, com as alterações necessárias para a distinção na execução orçamentária do SIAFI dos projetos nominalmente identificados decorrentes de emendas parlamentares, especificando inclusive os seus autores.

Quanto ao acórdão supra citado, a UJ informou o seguinte:

Encaminhada ao TCU, por intermédio do Ofício Nº 121/2011/COGER/GABIN/STN/MF-DF, em 08/06/2011, a Nota Conjunta nº 06/STN/COSIS/CCONT, de 30/05/2011, aprovada em 07/06/2011, pelos Subsecretários de Assuntos Corporativos e de Contabilidade Pública. A referida Nota Conjunta, fundamenta o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional que se coloca contra a implementação dos controles sugeridos no SIAFI, por serem controles eminentemente políticos que contrariam alguns pressupostos técnicos dos orçamentos públicos. Entretando, em atenção à solicitação de apresentação de cronograma e proposta para atendimento ao Acórdão 7273/2010, sugeriu o seguinte calendário:

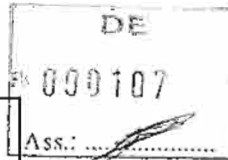
- 1. Reunião SOF, STN, CMO, Consultorias CD e SF - até julho de 2011;*
- 2. Proposta de alterações legais ou normativas - até agosto de 2011.*

Situação Informada pela Unidade:

No Plano de Providências Permanente, a UJ informou que a situação do atendimento da citada recomendação, em abril de 2012, era a seguinte:

Depende das discussões a serem realizadas com TCU e CN. A responsabilidade pela condução do assunto ficou com o TCU.

A Recomendação constante do Acórdão 3.382/2010-TCU-Plenário foi direcionada ao Ministério da Fazenda. Dessa forma, a STN não se manifestou sobre o assunto.



Recomendação:

Informar no Plano de Providências Permanente sobre as providências que foram tomadas para o atendimentos dos Acórdãos 1.117/2010 TCU - Plenário, 2.208/2010 - TCU - Plenário e 2.670/2010 - TCU -Plenário.

Manifestação da Unidade Examinada:

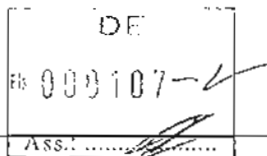
Acórdão 1.117/2010-TCU-Plenário (Ofício nº 408/2010-TCU/Secex-8)

Item 9.4. Recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, ao Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, a Caixa Econômica Federal - CEF, ao Banco do Brasil - BB e ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB a adoção de prioridade no sentido de viabilizar a integração do Siconv aos sistemas sob suas responsabilidades nos prazos estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A UJ informou que, pelo Ofício nº 368/2010, da COGER, expedido em 15/12/2010, o TCU foi informado de que o SIAFI estava com todas as implementações necessárias concluídas (Versão 14) e a STN aguardava a conclusão das implementações do Portal SICONV para realizar a homologação integrada entre os sistemas.

Situação Informada pela Unidade:

A Unidade informou, no Plano de Providências Permanente, que atendeu a recomendação.



Manifestação da Unidade Examinada:

Acórdão nº 2.208/2010-TCU-Plenário.

Item 9.2. Alertar a Secretaria do Tesouro Nacional - STN para a necessidade de observar o prazo de 40 (quarenta) dias, fixado no artigo 40, §§ 4º e 5º, da Lei nº 12.017, de 2009 (LDO-2010), para divulgação, por meio do SISTN, das informações dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.

Item 9.3. Recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional - STN que promova estudos técnicos, em conjunto com os Ministérios envolvidos, visando à atualização dos demonstrativos dos limites constitucionais de educação e saúde, despesas e receitas dos Regimes Geral e Próprio de Previdência que integram o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), para eliminar as inconsistências da evidenciação dos valores a título de "dotação inicial", assim como harmonizar tais demonstrativos às informações detalhadas nas leis orçamentárias;

Item 9.4.1. Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional - STN que adote as medidas necessárias para evitar que eventuais despesas com aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mantidos na forma do artigo 40 da Constituição e Lei nº 9.717, de 1998, sejam lançadas como "Outras Despesas Correntes", cuja previsão no âmbito da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, observada sistemática vigente, deve-se restringir às aposentadorias, às pensões e demais benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), previsto no artigo 201 da Constituição a cargo da União, que detém a competência exclusiva de organizá-lo e mantê-lo, o que se faz por meio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Item 9.4.2. Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional - STN que segregue, por ocasião da consolidação das contas nacionais do exercício de 2010, as despesas com aposentadorias e pensões do RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios que porventura tenham sido contabilizadas como "Outras Despesas Correntes" no referido exercício em função da orientação constante do Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de forma a evitar a consolidação indevida de despesas do RGPS com as dos RPPS desses entes da Federação.

A UJ, conforme descrito no Plano de Providências Permanente, adotou as seguintes medidas: "a CCONT informou à COGER, no Memorando nº 103/2010 CCONT SUBSEC5 STN/MF-DF, de 28/10/2010, em atendimento ao item 9.2 do Acórdão 2.208/2010, que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, dos bimestres 1º, 2º, 3º e 4º de 2010, bem como o Relatório de Gestão Fiscal, dos quadrimestres 1º e 2º de 2010, foram incluídos no SISTN. Ademais, a área da Secretaria do Tesouro Nacional responsável pela inclusão dos dados dos Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no SISTN já apresentou gestões em suas rotinas para o cumprimento do prazo de 40 dias, fixado pelo artigo 40, §§ 4º e 5º da Lei nº 12.017, de 2009 (LDO-2010)".

Situação Informada pela Unidade:

A STN informou que atendeu a recomendação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Acórdão 2.670/2010-TCU-Plenário (Ofício nº 445/2010-TCU)

Item 9.1. Determinar ao Ministério da Saúde - MS, à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda - MF, e à Secretaria de Orçamento Federal - SOF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, que, até a promulgação da lei complementar prevista no § 3º do art. 198 da Constituição Federal, ou de outro dispositivo legal que venha a dispor sobre a matéria e sem prejuízo do percentual mínimo a ser anualmente empregado em ações e serviços públicos de saúde, adotem as providências cabíveis para:

Item 9.1.1. Garantir a aplicação nas sobreditas ações e serviços, mediante dotação específica, de montante equivalente aos valores de restos a pagar que porventura sejam cancelados ou que cuja vigência tenha expirado, considerados no cumprimento do limite mínimo em saúde do seu respectivo ano de inscrição, a partir do exercício de 2009;

Item 9.1.2. Realizar o procedimento previsto na alínea anterior em prazo não superior ao término do exercício seguinte ao do cancelamento ou ao término da vigência de restos a pagar considerados para fins de cumprimento do limite mínimo com saúde, restrita a compensação ao montante que comprometeria o alcance do mínimo constitucionalmente previsto.

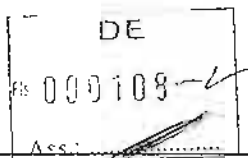
Item 9.2. Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda - MF, que adote providências cabíveis para incluir no Demonstrativo das Despesas com Saúde, Anexo XV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, os percentuais de apuração dos recursos mínimos a serem aplicados em ações e serviços de saúde, previstos na Constituição Federal (art. 198, § 2º, combinado com art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT), relativamente aos exercícios imediatamente anteriores (pelo menos dois), devidamente atualizados, ou seja, deduzindo-se os respectivos valores de restos a pagar cancelados, cujos empenhos foram considerados na apuração dos referidos exercícios, a fim de dar maior transparência na apuração desses percentuais.

A Unidade informou que foi interposto pedido de reexame, por meio do Ofício 01/2011-SOF/STN/MF-DF, de 27/10/2010.

Acórdão declarado de interesse da União, conforme Ofício nº 607/2010, da Secretaria Especial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 09/11/2010.

Situação Informada pela Unidade:

A STN informa, no Plano de Providências Permanente, que decisão do TCU, proferida no Acórdão nº 854/2012-TCU/Plenário, de 11/04/2012, torna sem efeito o item 9.1 do Acórdão 2.670/2010.

**Recomendação:**

Elaborar cronograma factível e adequado para a construção da fase 1 do Projeto Novo Siafi, em conformidade com o item 9.1.1 do Acórdão nº 321/2010-Plenário.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade informa que foi encaminhado para a COGER, através do Memorando nº 63/2011/COSIS/SUCOP/STN/MF-DF, de 31/05/2011, o Projeto Executivo contendo o cronograma atualizado do projeto conforme solicitado no Ofício de Requisição 01-553/2011 (Auditoria Novo SIAFI, realizada pelo TCU) e reencaminhado através do Memorando nº 66/2011/COSIS/SUCOP/STN/MF-DF, de 03/06/2011, para atendimento à Solicitação de Auditoria 201108571/013 (Auditoria CGU).

Foi acordado o encaminhamento bimestral do Projeto Executivo do Projeto Novo SIAFI, conforme resultado do processo de auditoria do TCU, e solicitado através do Ofício de Requisição 03-553/2011, de 14/07/2011, e esse encaminhamento vem sendo providenciado.

Situação Informada pela Unidade:

A Unidade Jurisdicionada informou, no Plano de Providências Permanente, que atendeu a recomendação.

Recomendação:

Atender determinação constante do item 9.3.2 do Acórdão nº 263/2010-Plenário, assim que a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF proceder a classificação definitiva das receitas arrecadadas, no âmbito do parcelamento instituído pela Medida Provisória nº 303/2006.

Manifestação da Unidade Examinada:

Quanto ao item 9.3.2, a recomendação será atendida assim que a SRF proceder a classificação definitiva das receitas arrecadadas, no âmbito do parcelamento instituído pela Medida Provisória nº 303/2006. Quanto aos demais itens, a STN atendeu ao acordão naquilo que lhe cabia.

Situação Informada pela Unidade:

A STN informou que a recomendação foi atendida. Contudo, conforme manifestação acima descrita, o atendimento do item 9.3.2 da recomendação está pendente, aguardando medidas a serem adotadas pela Secretaria da Receita Federal.

Recomendação:

Cancelar os empenhos sem expectativa de utilização inscritos em restos a pagar não processados.

Manifestação da Unidade Examinada:

A STN informou que os empenhos mencionados pela equipe de auditoria no Relatório CGU nº 201108571 foram cancelados no SIAFI em junho de 2011.

Situação Informada pela Unidade:

Recomendação atendida.

Recomendação:

Aperfeiçoar o controle do processo de registro e arquivamento da entrega das declarações de bens e rendas (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações) bem como dos Memorandos enviados pela CODIN à COGRH.

Manifestação da Unidade Examinada:

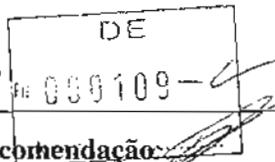
A STN informou que adotou as seguintes medidas:

Divulgação de matéria alertando sobre a necessidade de cumprimento da exigência no prazo legal, incentivo aos servidores da praticidade de optar pelo Anexo I - Declaração de Autorização de Acesso, bem como aperfeiçoamento do controle de recebimento dos Anexos I e II encaminhados à COGEP/MF, órgão que tem a competência de controlar e arquivar os documentos.

Situação Informada pela Unidade:

A STN informou, por meio do Plano de Providências Permanente, que mantém atualizado o controle de entrega e encaminha para a COGEP/MF.




**Recomendação:**

Dar cumprimento a Lei nº 8.730/93, solicitando a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados: VII - todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União.

Providências Adotadas pela UJ:

A Unidade, por meio do Plano de Providências Permanente, informou o seguinte:

A STN entende que cumpre rigorosamente as exigências acima. Não obstante, serão tomadas providências de informar aos servidores, bem como ações de divulgação nesse sentido.

Situação Informada pela Unidade:

A UJ informou que está cumprindo as exigências legais.

Recomendação:

Aprovar, publicar e divulgar a todos os servidores a Política de Segurança da Informação (PSI), em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 GSI/PR, de 13 de junho de 2008, e com o Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000.

Providências Adotadas pela UJ:

A STN apresentou o seguinte posicionamento:

Conforme informado através de mensagem Outlook de 22/03/2011, no entendimento da COSIS o assunto acima extrapola o tema Tecnologia, sendo mais adequado ser respondido pela COGER e CODIN, uma vez que solicita criação e divulgação de uma Política Ampla de Segurança da Informação ficando a COSIS como apoio nos assuntos pertinentes a sua área.

Situação Informada pela Unidade:

A Unidade apresentou o seguinte posicionamento:

Com o advento da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011, de 18/11/2011) a STN está revendo a sua Política de Segurança de Informação tendo em vista as implicações da nova Lei.

Diante das respostas apresentadas pela Unidade Jurisdicionada, a equipe de auditoria informa que, no presente exercício, continuará acompanhando o atendimento às recomendações e determinações pendentes. Quanto à recomendação de que a STN aprove, publique e divulgue a todos os servidores uma Política de Segurança da Informação (PSI), verificou-se que ela não foi atendida. Dessa forma, neste relatório será emitida nova recomendação referente ao tema (item 6.5.3.4).

2.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

2.2.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.2.1.1. Informação

Avaliação da conformidade das peças constantes do Relatório de Gestão da STN.

No item 2.4.7 do Relatório de Gestão, encontra-se alguns indicadores institucionais utilizados pela Unidade, porém esses indicadores não vieram acompanhados de explanação sucinta sobre as suas fórmulas de cálculo, considerando a sua utilidade e mensurabilidade, conforme exigido pela Portaria-TCU Nº 123, de 12 de maio de 2011.

A referida portaria prescreve que o quadro de servidores ativos da Unidade deve ser demonstrado por meio de cinco (5) quadros, evidenciando, cada um, os seguintes aspectos:

Quadro A.5.1 – Composição da Força de Trabalho;

Quadro A.5.2 – Situações que Reduzem sua Força de Trabalho;

Quadro A.5.3 – Distribuição dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas;

Quadro A.5.4 – Perfil Etário dos Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos e Comissionados;

Quadro A.5.5 – Perfil Escolar dos Ocupantes de Cargos Efetivos e Comissionados.

A equipe de auditoria verificou que não constam do Relatório de Gestão os Quadros A.5.2 e A.5.3. Dessa forma, foi solicitado que a Unidade preencha os referidos quadros, os quais estão descritos no item 4.1.1 deste Relatório.

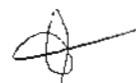
Também não constam do Relatório de Gestão os quadros referentes a composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas. A Unidade informou que as informações relativas aos servidores inativos e pensionistas constarão do Relatório de Gestão da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda COGEP/SPOA/MF.

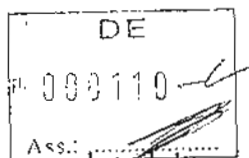
2.2.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

2.2.2.1. Constatação

Necessidade de aprimoramento na política de segurança da informação na área da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), bem como necessidade de aprimoramento do sistema de informações daquela Coordenação.

Em 01/12/2011 esta SFC/CGU acompanhou leilão de títulos públicos, realizado na Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Esse acompanhamento teve como objetivo a verificação dos controles internos adotados pela CODIP/STN no processo em questão, algumas situações nos chamaram atenção, tais como:





- o uso de celulares na mesa de operações não é proibido e não há qualquer restrição formal.

- após os lances realizados pelos bancos, o Banco Central disponibiliza planilha via sistema, que é baixada por servidor da STN, em Excel, e repassada aos responsáveis pela decisão de corte. Ressalta-se que, na listagem, aparecem os nomes dos bancos.

Após avaliação de aspectos relacionados à estrutura de controles internos da STN na área de Gestão da Dívida Pública, a equipe de auditoria constatou deficiências na política de segurança da informação e a necessidade de aprimoramento do sistema de informações da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), implementando sistema informatizado no *front office* da Dívida e e elaborando manual normativo das ofertas públicas.

Causa:

Fragilidades nos controles dos processos e operações relativos à política de segurança da informação.

Manifestação da Unidade Examinada:

A equipe de auditoria, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201103260/006, requisitou que a STN encaminhasse cópia completa do processo de leilão de títulos públicos, do tipo LTN, acompanhado pela CGU. Em 20/12/2011 foram entregues cópias de documentos relativos a essa solicitação, e não um processo, conforme solicitado. Instada a se manifestar acerca da razão pela qual não nos foi entregue o processo, a STN informou que:

Não existe um dossiê formal na CODIP, com as informações por você solicitada (sic) e por isso foram enviadas as cópias dos documentos correspondentes.

Também foi requisitado, por meio da Solicitação de Auditoria 201203281/007, de 07 de maio de 2012, as seguintes informações:

1 - Em relação à política de segurança da informação específica da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, informar a existência de manuais operacionais, contendo fluxograma das operações realizadas por aquela Coordenação quando da realização de leilões da dívida pública, bem como a utilização de boas práticas existentes no mercado, em relação à mesa de operações, tais como restrição ao uso de celulares, acesso a informações confidenciais, etc.

2 - Acerca da existência de sistema informatizado no front office da dívida, para definição de aceitação das propostas recebidas, controle de acesso de dados, histórico de informações, etc., caso exista, encaminhar homologação e manualização. Caso não haja, informar se há estudos e/ou previsão para implementação desse sistema.

Por meio do ofício nº 15/2012/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF a STN informou que, em relação ao item 1, existe manual normativo das ofertas públicas da dívida pública, assim como fluxograma dessas operações, documentos esses elaborados em conjunto com as áreas competentes da STN. São também, segundo resposta da

CODIP, observadas boas práticas no que se refere à segurança da informação e acesso a informações confidenciais.

No que tange ao item 2, o mesmo documento informou o seguinte:

Existe um sistema informatizado utilizado pela CODIP em seus respectivos leilões, que consiste principalmente na armazenagem e produção de relatórios gerenciais por meio de recursos do Microsoft Office, sistema este implementado recentemente e que ainda encontra-se em fase de aperfeiçoamento. A manualização do sistema está sendo realizada em parceria com a Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação – COSIS em uma meta conjunta entre as áreas para aprimoramento dos sistemas de leilões, meta esta constante no Planejamento Estratégico do Tesouro Nacional para o ano de 2012. Cabe ressaltar que há previsão do Sistema Integrado da Dívida Pública – SID substituir os sistemas de leilões existentes na CODIP, no entanto ainda não há previsão de data para tal.

A partir dessa resposta, solicitamos à STN o manual normativo das ofertas públicas da dívida pública, assim como fluxograma das operações, além da discriminação das boas práticas adotadas pela CODIP em relação à segurança de informação e acesso a informações confidenciais.

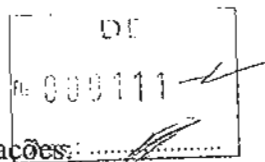
A Secretaria encaminhou os dois primeiros itens solicitados, restando comprovada a manualização e mapeamento das operações ora analisadas. Ressalta-se que a exigência dessa documentação faz-se necessária para garantir que o conhecimento do negócio não se restrinja apenas aos servidores, mas à coordenação como um todo, possibilitando, sempre que haja um remanejamento da equipe, a manutenção da “memória” daquela atividade no âmbito da área responsável.

Quanto ao questionamento sobre a restrição do uso de tecnologias (aparelhos celulares, pen drives etc.) durante a realização de leilão de títulos públicos, a STN informou o seguinte:

Conforme entendimento telefônico, reitero que não há norma estabelecida formalmente para a implementação de todas as ações previstas na planilha em análise, mas em alguns casos o que existe é o conjunto de práticas adotadas rotineiramente. Como exemplo, em relação à mencionada ação “restringir o uso de tecnologias”, as práticas adotadas na Coordenação recomendam que durante o processo de apuração do leilão os analistas envolvidos evitem o uso de aparelho celular, mas não estabelece que seja proibido o acesso à mesa de operações portando o aparelho. (grifamos)

Análise do Controle Interno:

Após verificações e análises obtidas da observação do leilão e das respostas às Solicitações de Auditorias encaminhadas ao gestor, e considerando a sensibilidade da matéria em questão, a equipe de auditoria entende que a política de segurança da informação deve ser melhorada, bem como a implementação de sistema informatizado no front office da Dívida e sua manualização deve ter caráter de urgência.



Recomendações:

Recomendação 1:

Instruir processo formal com os documentos de cada leilão, com o objetivo de facilitar a revisão e o controle *a posteriori*.

Recomendação 2:

Em relação ao encaminhamento, por parte do BACEN à CODIP/STN, da relação das propostas recebidas em cada leilão, implemente medidas para que essas propostas não venham nominais, com o objetivo de se mitigar qualquer risco de favorecimento a determinada instituição.

Recomendação 3:

Adotar procedimentos formais para implementação efetiva de política de segurança da informação na Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), dada a sensibilidade dos dados tratados pela referida Coordenação.

Recomendação 4:

Implementar, em caráter de urgência, softwares que possibilitem um melhor controle do histórico das operações de leilões, escolha das melhores propostas, restrição de acesso à documentação sigilosa, entre outros elementos de controle necessários às atividades realizadas pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN).

Recomendação 5:

Adotar procedimentos para que todas as conversas telefônicas, não apenas do *front office* mas também do *middle office* sejam gravadas.

Recomendação 6:

Realizar testes periódicos nas gravações mencionadas na recomendação anterior, no intuito de se verificar a qualidade e o teor das conversas gravadas.

2.3. Subárea - Relatório de Acompanhamento Permanente da Gestão da Unidade

2.3.1. Assunto - Convênios, Contratos e Instrumentos Congêneres.

2.3.1.1. Informação

Inexistência de transferências voluntárias firmadas no exercício de 2011.

A equipe de auditoria efetuou pesquisas no SICONV e, por meio da SA nº 201203281/006, requisitou a relação de todos os convênios, contratos de repasse, termo de cooperação e termo de compromisso vigentes no exercício de 2011. Como resposta, a STN informou que havia um convênio em vigor no ano de 2011, o Convênio nº 1/2006, firmado com a Caixa Econômica Federal, porém com vigência

encerrada naquele mesmo ano. Dessa forma, não foram efetuadas verificações ou análises com relação a regularidade das transferências voluntárias firmadas pela Unidade, pois não foram assinados, no ano de 2011, novos contratos/acordos que resultaram em transferências voluntárias efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, escopo deste trabalho de auditoria.

3. GESTÃO FINANCEIRA

3.1. Subárea - RECURSOS REALIZÁVEIS

3.1.1. Assunto - DIVERSOS RESPONSÁVEIS - APURADOS

3.1.1.1. Informação

Inexistência de TCE no âmbito da Unidade.

A equipe de auditoria, por meio da SA nº 201202381/001, requisitou à Unidade a disponibilização de todos os processos de Tomadas de Contas Especiais (TCE), relacionadas às transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de 2011. Como resposta, a STN informou que não houve processo de Tomada de Contas Especiais (TCE) no âmbito da UG 170.007/CODIN-STN, no exercício de 2011.

Essa informação é confirmada pelo Relatório de Gestão da Unidade, que informou a existência de um único convênio em vigor no exercício de 2011, que vigorou de 30/04/2006 a 30/04/2011, assinado com a Caixa Econômica Federal (Convênio Nº 1/2006).

4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.1. Subárea - MOVIMENTAÇÃO



4.1.1. Assunto - QUANTITATIVO DE PESSOAL

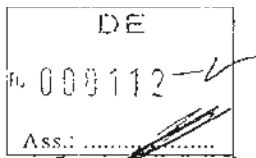
4.1.1.1. Constatação

Ausência de estudos para a determinação do adequado dimensionamento da força de trabalho da Unidade.

Apesar de o gestor informar que o quadro de pessoal é insuficiente, a Secretaria do Tesouro Nacional não realizou estudos de dimensionamento de sua força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil.

Quanto às informações constantes do Relatório de Gestão, a equipe de auditoria verificou que não constam desse relatório os Quadros A.5.2 e A.5.3. A Portaria-TCU Nº 123/2011 dispõe que o quadro de servidores ativos da UJ deve ser demonstrado por meio de cinco (5) quadros, evidenciando, cada um, os seguintes aspectos do quadro de pessoal:



Quadro A.5.1 – Composição da Força de Trabalho;

Quadro A.5.2 – Situações que Reduzem sua Força de Trabalho;

Quadro A.5.3 – Distribuição dos Cargos em Comissão e das Funções gratificadas;

Quadro A.5.4 – Perfil Etário dos Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos e Comissionados;

Quadro A.5.5 – Perfil Escolar dos Ocupantes de Cargos Efetivos e Comissionados.

Dessa forma, foi emitida Solicitação de Auditoria requisitando a elaboração dos Quadros A.5.2 e A.5.3. Como resposta, a Unidade apresentou as seguintes informações:

**QUADRO A.5.2 - SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO DA UJ
(SITUAÇÃO EM 31/12/2011)**

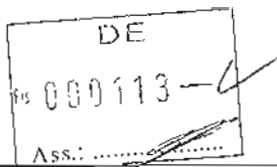
Tipologias dos afastamentos	Quantidade de pessoas (31/12/2011)
1. Cedidos (1.1 + 1.2 + 1.3)	93
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	78
1.2. Exercício de Função de Confiança	15
1.3. Outras situações previstas em lei específicas (especificar as leis)	-
2. Afastamentos (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)	8
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	1
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	-
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	4
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	3
3. Removidos (3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.5)	9
3.1. De ofício, no interesse da Administração	-
3.2. A pedido, a critério da Administração	-
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	-
3.4. A pedido, independentemente do interesse da Administração por motivo de saúde (exercício provisório)	9

3.5. A pedido, independentemente do interesse da Administração por processo seletivo	-
4. Licença remunerada (4.1 + 4.2)	2
4.1. Doença em pessoa da família	-
4.2. Capacitação	2
5. Licença não remunerada (5.1 + 5.2 + 5.3 + 5.4 + 5.5)	14
5.1. Afastamento do cônjuge ou companheiro	8
5.2. Serviço militar	-
5.3. Atividade política	-
5.4. Interesses particulares	6
5.5. Mandato classista	-
6. Outras situações (especificar o ato normativo)	-
7. Total de servidores afastados em 31 de dezembro (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)	126

Fonte: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP/MF e Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

QUADRO A.5.3 - DETALHAMENTO ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ
(SITUAÇÃO EM 31/12/2011)

Tipologias dos cargos em comissão e das funções gratificadas	Lotação		Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em comissão	189	189	71	30
1.1. Cargos Natureza Especial				
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior		189	71	30
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		175	66	28
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado				
1.2.3. Servidores de outros órgãos e esferas		8	1	1
1.2.4. Sem vínculo		6	4	1



1.2.5. Aposentados				
2. Funções gratificadas	43	41	6	3
2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão				
2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado				
2.3. Servidores de outros órgãos e esferas				
3. Total de servidores em cargo e em função (1 + 2)		230	77	33

Fonte: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP/MF e Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

Causa:

Falta de planejamento relativo ao quantitativo de pessoal.

Manifestação da Unidade Examinada:

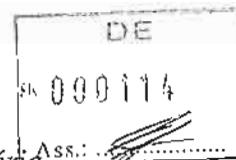
A equipe de auditoria solicitou que a Unidade Jurisdicionada - UJ informasse se realizou estudos de dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil. Como resposta, a UJ informou que:

A STN não efetuou nenhum estudo nessa linha. No entanto, no que tange ao perfil dos servidores a STN dispõe de um modelo de competências com mais de 150 funções mapeadas que identificam as competências técnicas e comportamentais necessárias ao seu desempenho.

Quanto a suficiência do quadro de pessoal, quantitativa e qualitativamente, frente aos objetivos, metas e estratégias da STN, a UJ informou que:

O Quadro da STN é insuficiente para cumprir todas as atribuições legais da Instituição, seus objetivos e metas. A constatação da necessidade de Pessoal ocorre pelo fato de 1/3 do quadro encontrar-se cedido ou requisitado, bem como pelo grande número de evasão para outros Órgãos da Administração Pública Federal (TCU, BACEN, Receita, Câmara dos Deputados e Senado Federal etc.). Como alternativa para contornar o quadro insuficiente estão sendo mantidas conversas com a Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda com vistas à realização de concurso público para recomposição do quadro de pessoal.

Caso a Unidade informe a existência de defasagem quantitativa ou qualitativa de pessoal, a equipe de auditoria solicitou relação dos instrumentos e metas estão sendo utilizados para a redução dessa defasagem. Como resposta, a STN informou o seguinte:



Anualmente a Secretaria Tesouro Nacional apresenta proposta orçamentária contemplando a realização de concurso público para o cargo de Analista de Finanças e controle – AFC, contudo o Ministério do Planejamento não tem autorizado concursos. A Secretaria-Executiva do MF encaminhou documento ao Ministério do Planejamento propondo a realização de concursos por 05 anos visando recompor todos os Órgãos Fazendários. A STN não está de posse do citado documento.

Também foi solicitado que a Unidade informasse se efetuou estudos do impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias. Foi apresentada a seguinte resposta:

Não temos nenhum estudo de impacto sobre futuros desligamentos e aposentadorias.

Análise do Controle Interno:

A realização de estudos de dimensionamento da força de trabalho permite à Unidade avaliar suas reais necessidades de recursos humanos e, como consequência, planejar futuros provimentos de cargos públicos. Desse modo, é recomendável que a STN realize o referido estudo.

Recomendações:

Recomendação 1:

Realizar estudos de dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil, impacto das vacâncias, bem como quanto à definição de estratégias e ações que se fazem necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades.

4.2. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

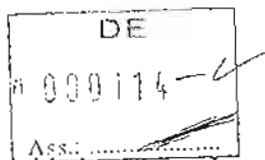
4.2.1. Assunto - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

4.2.1.1. Informação

Cumprimento da obrigação da apresentação da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos ou funções de confiança.

A equipe de auditoria elaborou amostra aleatória de servidores constantes do quadro da STN e, por meio da SA 201203281/008, requisitou que a Unidade apresentasse documentação relativa à entrega das declarações de bens e rendas (exigida pela Lei nº 8.730/1993), ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações, para os servidores relacionados na amostra. A STN, por meio de mensagem eletrônica, informou que todos os servidores constantes da amostra apresentaram cópias das declarações de bens e rendas ou concederam autorizações para acesso eletrônico das declarações.

Cabe observar que a Unidade informou, através do Plano de Providências Permanente (PPP), que divulgou, no exercício de 2011, matéria alertando os servidores sobre a necessidade de cumprimento da exigência constante da Lei nº 8.730/93; está incentivando os servidores a optar pela declaração de autorização de acesso, devido a



praticidade da conduta; e aperfeiçoou o controle de recebimento das declarações de bens e rendas (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações) encaminhados à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda (COGEP/MF), órgão que tem a competência de controlar e arquivar os documentos.

5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

.1. Subárea - PROCESSOS LICITATÓRIOS

5.1.1. Assunto - FORMALIZAÇÃO LEGAL

5.1.1.1. Informação

Verificação do enquadramento legal das modalidades de licitação.

A Unidade Jurisdicionada (UJ) não dispõe de uma área específica de compras, uma vez que tal atribuição cabe à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda (SAMF/DF). Dessa forma, não foi avaliada a adequação do enquadramento legal feito pelo gestor, quando da contratação bens e serviços, no que se refere às modalidades de licitação concorrência, tomada de preços, concurso, convite, leilão e pregão, posto que a UJ não realizou, no exercício de 2011, licitações nas referidas modalidades.

Apesar de não efetuar procedimentos licitatórios nas modalidades licitatórias acima listadas, o Tesouro Nacional realizou, no exercício de 2011, contratações e aquisições diretas de bens/serviços, por meio de dispensa ou de inexigibilidade de licitação. As conclusões da equipe de auditoria quanto a fundamentação legal dessas aquisições estão descritas a seguir (item 5.2.1 deste relatório).

5.2. Subárea - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

5.2.1. Assunto - CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

5.2.1.1. Informação

Correto enquadramento nas hipóteses legais de inexigibilidade de licitação.

A equipe de auditoria selecionou para análise dois processos de inexigibilidade de licitação, que representavam uma amostra 79,22% dos valores das contratações efetuadas no exercício de 2011, conforme disposto no SIASG.

CNPJ	Nome do Fornecedor	Valor Total Homologado
29.508.686/0004-50	THOMSON REUTERS SERVICOS ECONOMICOS LTDA	R\$ 509.959,80
62.652.961/0001-38	AGENCIA ESTADO LTDA	R\$ 926.018,20

O Processo nº 17944.001906/2011-55 - THOMSON REUTERS SERVICOS ECONOMICOS LTDA, no valor de R\$ 509.959,80 encontrava-se em análise na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e, dessa forma, não foi objeto de

auditoria.

Quanto ao Processo nº 17944.001907/2011-08, referente à Agência Estado, a equipe de auditoria observou a existência de:

- a) Solicitação do material ou serviço, com a descrição clara do objeto (art. 14 da Lei 8.666/93);
- b) Justificativa da necessidade do objeto (art. 14 da Lei 8.666/93);
- c) Razões para a escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93);
- d) Certidões negativas de débito do INSS, de Regularidade do FGTS e de débitos de tributos e contribuições federais;
- e) Atestado fornecido pelo órgão do registro do comercio do local (art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93);
- f) Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, para ratificação (art. 26 da Lei 8.666/93);
- g) Publicação na imprensa oficial do ato de inexigibilidade, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei 8.666/93).

A equipe de auditoria também verificou que ocorreu o correto enquadramento da hipótese de inexigibilidade de licitação e que a mesma foi devidamente amparada por parecer da PGFN.

5.2.1.2. Informação

Correta fundamentação das dispensas de licitação realizadas pela STN.

A equipe de auditoria, com base nos dados registrados no SIASG-DW, produziu amostra referente aos processos licitatórios realizados no exercício de 2011, representando 65% dos valores totais das contratações, e verificou que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) fundamentou corretamente as dispensas de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. GESTÃO POL. E ADM. FINANCEIRA E CONTÁBIL DA UNIÃO

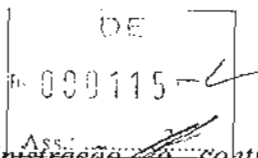
6.1. Subárea - GESTÃO DE HAVERES DA UNIÃO

6.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.1.1.1. Informação

Informação básica da Ação 2076 – Gestão de Haveres da União.

Trata-se da Ação 2076 – Gestão de Haveres da União, cuja finalidade é “efetuar a



administração, ~~o~~ controle e o monitoramento da arrecadação das receitas correspondentes aos haveres mobiliários de titularidade da União (participações acionárias em empresas estatais), bem como aos haveres financeiros referentes a dividendos, a programas de refinanciamento de dívidas, retorno de empréstimos, acordos de reestruturação de dívida externa e aquisições de participações governamentais, ao alongamento de dívidas do crédito rural, à assunção de créditos de empresas públicas extintas por força de lei, às operações estruturadas, às operações decorrentes de legislação específica”.

Sua forma de execução se dá por meio da execução de gastos com o deslocamento de técnicos em viagens nacionais e internacionais para tratar de assuntos pertinentes à gestão de haveres (despesas com diárias e passagens), gastos com melhoria das instalações, aquisição de material permanente e capacitação das áreas que gerenciam os haveres da União sob a responsabilidade do Tesouro e contratação de consultoria especializada.

O montante de recursos executados na Ação 2076, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo. Do montante liquidado (R\$ 971.543,41), R\$ 60.229,03 foi executado pela CODIN (170007). O restante foi executado pelas UG 170006, 170510 e 170531:

Ação Orçamentária (Programa 0773 - Gestão da Política de Adm. Financeira e Contábil da União)	Despesa Executada (R\$)	Percentual da Despesa Executada em Relação ao Programa 0773
2076 – Gestão de Haveres da União	971.543,41	0,47%
TOTAL DO PROGRAMA 0773	204.814.222,01	100,00%

6.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1.2.1. Constatação

Incompatibilidade entre as metas física e financeira da Ação 2076 (Gestão de Haveres da União).

Em análise ao item 2 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras dos Programas e Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no SIAFI GERENCIAL, referente ao exercício de 2011, verificou-se que houve uma incompatibilidade entre a meta física da Ação apresentada na página 72 do Relatório de Gestão (a qual apresentou uma execução de 213,83%) e a meta financeira (a qual apresentou uma execução de somente 48,86%).

Causa:

Excesso de dotação orçamentária para se atingir a meta física da Ação.

Manifestação da Unidade Examinada:

A equipe de auditoria solicitou que a Unidade apresentasse justificativas para a baixa

execução financeira das ações 2075 – Gestão de Obrigações da União (30,05%), 2074 – Gestão Financeira e Contábil da União (44,66%), 2077 – Gestão da Dívida Pública (39,38%) e 2076 – Gestão de Haveres da União (48,86). Como resposta, a UJ informou que:

As necessidades de aquisição de material de consumo (grupo de natureza de despesa 3, Outras Despesas Correntes) e de material permanente (grupo de despesa 4, Investimentos, despesas de capital) não foram suficientemente significativas de forma a proporcionar uma execução orçamentária mais expressiva no âmbito das ações orçamentárias que abrangem as Subsecretarias da STN que tratam da Contabilidade Pública, da Política Fiscal (administração de haveres da União exercida pela Secretaria do Tesouro Nacional e execução financeira) e da Dívida Pública. No primeiro grupo é possível destacar a regra de limitação de despesas, discricionárias, com diárias e passagens, que fez com que a despesa caísse para praticamente 1/3 da do ano anterior, e colaborou para a não realização de algumas despesas de capacitação. Ademais, pode-se considerar, também, outro fator relevante para justificar a baixa execução orçamentária, que foi o contingenciamento da LOA, promovido pelos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira da Presidência da República, editados em obediência ao caput do Art.8 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000. Em relação aos investimentos, houve frustração de gastos também em decorrência do contingenciamento orçamentário e financeiro. Dispêndios considerados prioritários como a troca de piso, sistemas informatizados, entre outros explicam a baixa execução nessa natureza de despesa.

Análise do Controle Interno:

A ação 2076 (Gestão de Haveres da União) apresentou uma execução financeira de 48,86%, conforme observado:

Execução Financeira da Ação 2076		
Dotação Atualizada	Despesa Liquidada	Percentual de Execução
R\$ 1.988.603,00	R\$ 971.543,41	48,86%

Apesar da baixa execução financeira, a ação teve uma execução física de 213,83% do total previsto. Isso demonstra que houve uma incompatibilidade entre as metas (física e financeira) previstas pela Unidade Jurisdicionada para execução no exercício de 2011.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adequar as metas física e financeira da ação 2076 (Gestão de Haveres da União) às reais necessidades da Unidade Jurisdicionada.





6.1.3. Assunto - CONTROLES INTERNOS

6.1.3.1. Informação

Avaliação dos controles internos da STN na área de Gestão de Haveres da União.

No exercício de 2011 foi concluído o trabalho de auditoria realizada na Ação 2076 – Gestão de Haveres da União, que teve como objetivo principal avaliar os controles internos da Secretaria do Tesouro Nacional acerca dos Haveres da União, que em 2011 chegava ao montante de R\$ 1,09 trilhão.

Para a execução deste trabalho foram selecionados, como objeto de análise, devido à materialidade e criticidade, os Haveres Financeiros e, dentro desse grupo, pelos mesmos critérios, os relacionados à Lei nº 9.496/97, que trata da dívida pública mobiliária de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal. O montante auditado, por amostragem, referente à lei supracitada, foi de R\$ 348 bilhões.

Os trabalhos de auditoria foram baseados nos contratos celebrados entre a União e 24 Estados da Federação, além do Distrito Federal. Primeiramente, foram verificadas se as cláusulas contratuais estavam de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.496/97. Verificou-se, a partir de então, os Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF assinados entre Estados e União, as Receitas Líquidas Reais - RLR, os Limites de Comprometimento - LC, as parcelas pagas mensalmente pelos Estados, a atualização do saldo da dívida, os sistemas informatizados utilizados para controle da RLR e do LC, entre outros. Todos esses procedimentos foram realizados por amostragem.

As inconformidades detectadas foram encaminhadas à STN por meio do Relatório de Acompanhamento da Execução de Programa de Governo nº 04/2011.

Além da avaliação dos controles internos da STN referentes aos Haveres Financeiros da Lei nº 9.496/97, que foram considerados satisfatórios, observou-se também a dinâmica de crescimento do estoque nominal da dívida dos Estados com a União, em grande parte devido ao índice de correção acordado entre as partes (IGP-DI mais juros). Além disso, observou-se melhora significativa nos indicadores fiscais apresentados pelos Estados, confirmando a importância da renegociação realizada a partir da supracitada lei.

6.2. Subárea - GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DA UNIÃO

6.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.2.1.1. Informação

Informação básica da ação 2074 (Gestão Financeira e Contábil da União).

Trata-se da Ação 2074 – Gestão Financeira e Contábil da União, cuja finalidade é “elaborar os produtos necessários ao cumprimento de determinações constitucionais e legais e para conferir transparência à execução da despesa pública, tais como a prestação de contas anual do Presidente da República ao Congresso Nacional, efetuada por determinação constitucional (Artigo 84, inciso XXIV da Constituição Federal), o Balanço Geral da União (BGU), os Decretos de Programação Financeira, visando o

alcance da meta de superávit primário estabelecido no Anexo das Metas Fiscais da LDO, o Resultado do Tesouro Nacional, entre outros produtos”.

A forma de execução dessa ação se dá por meio de despesas com diárias e passagens, melhoria das instalações, aquisição de material permanente e de consumo, tecnologia da informação, serviços administrativos, estudos relativos à formulação de políticas públicas, produção e edição de publicações para divulgação de informações, contratação de consultorias especializadas, capacitação das áreas responsáveis pelas atividades de administração orçamentária e financeira e de contabilidade pública da STN, etc. O montante de recursos executados na Ação 2074, no exercício de 2011, foi de R\$ 3.379.507,31, representando 1,65% do total executado no Programa 0773, Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União, conforme discriminado no quadro abaixo. Do total liquidado (R\$ 3.379.507,31), a CODIN (UG 170007 executou o valor de R\$ 1.058.254,66.

Ação Orçamentária (Programa 0773 - Gestão da Política de Adm. Financeira e Contábil da União)	Despesa Executada (R\$)	Percentual da Despesa Executada em Relação ao Programa 0773
2074 – Gestão Financeira e Contábil da União	3.379.507,31	1,65%
TOTAL DO PROGRAMA 0773	204.814.222,01	100,00%

6.2.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.2.2.1. Constatação

Incompatibilidade entre a meta física da Ação 2074 apresentada no Relatório de Gestão e sua meta financeira.

Em análise ao item 2 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras dos Programas e Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no SIAFI GERENCIAL referente ao exercício de 2011, verificou-se que houve uma incompatibilidade entre a meta física (100% de execução) e a meta financeira da Ação (44,66% de execução).

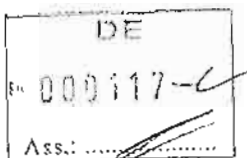
Causa:

Excesso de dotação para permitir o atingimento das metas físicas da ação orçamentária.

Manifestação da Unidade Examinada:

A equipe de auditoria solicitou que a Unidade apresentasse justificativas para a baixa execução financeira das ações 2075 – Gestão de Obrigações da União (30,05%), 2074 – Gestão Financeira e Contábil da União (44,66%), 2077 – Gestão da Dívida Pública (39,38%) e 2076 – Gestão de Haveres da União (48,86), Como resposta, a UJ informou o seguinte:

As necessidades de aquisição de material de consumo (grupo de natureza de despesa 3, Outras Despesas Correntes) e de material permanente (grupo de despesa 4,



Investimentos, despesas de capital) não foram suficientemente significativas de forma a proporcionar uma execução orçamentária mais expressiva no âmbito das ações orçamentárias que abrangem as Subsecretarias da STN que tratam da Contabilidade Pública, da Política Fiscal (administração de haveres da União exercida pela Secretaria do Tesouro Nacional e execução financeira) e da Dívida Pública. No primeiro grupo é possível destacar a regra de limitação de despesas, discricionárias, com diárias e passagens, que fez com que a despesa caísse para praticamente 1/3 da do ano anterior, e colaborou para a não realização de algumas despesas de capacitação. Ademais, pode-se considerar, também, outro fator relevante para justificar a baixa execução orçamentária, que foi o contingenciamento da LOA, promovido pelos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira da Presidência da República, editados em obediência ao caput do Art.8 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000. Em relação aos investimentos, houve frustração de gastos também em decorrência do contingenciamento orçamentário e financeiro. Dispêndios considerados prioritários como a troca de piso, sistemas informatizados, entre outros explicam a baixa execução nessa natureza de despesa.

Análise do Controle Interno:

Apesar dos contingenciamentos de recursos ocorridos no exercício, a Unidade informou que as necessidades de aquisição de material de consumo e permanente não foram suficientemente significativas de forma a proporcionar uma execução orçamentária mais expressiva, ou seja, a dotação orçamentária era superior as reais necessidades da UJ.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adequar a dotação orçamentária da Unidade às suas reais necessidades financeiras.

6.3. Subárea - GESTÃO DE OBRIGAÇÕES DA UNIÃO

6.3.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.3.1.1. Informação

Informação básica da ação 2075 (Gestão de Obrigações da União).

Trata-se da Ação 2075 – Gestão de Obrigações da União, cuja finalidade é “cumprir a estratégia de financiamento da dívida pública federal, expressa no Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública (PAF), de modo a contribuir para manter o endividamento público nacional em trajetória sustentável, assegurando que a União seja capaz de honrar os compromissos assumidos”. A forma de execução dessa ação se dá através de despesas com diárias e passagens, melhoria das instalações, aquisição de material permanente e capacitação das áreas da Secretaria do Tesouro Nacional que controlam a dívida pública, realizam os leilões de títulos da mencionada dívida, fazem o planejamento estratégico da citada dívida e elaboram os Relatórios Mensais da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna. O montante de recursos executados na Ação 2075, no exercício de 2011, foi de R\$ 945.453,83, representando 0,46% do que

foi executado no Programa 0773 (Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União), conforme discriminado no quadro abaixo. Do total liquidado (R\$ 945.453,83), a CODIN (UG 170007) executou R\$ 434.398,15. O restante foi executado pela UG 170006, 170009 e 170531.

Ação Orçamentária (Programa 0773 - Gestão da Política de Adm. Financeira e Contábil da União)	Despesa Executada (R\$)	Percentual da Despesa Executada em Relação ao Programa 0773
2075 – Gestão de Obrigações da União	945.453,83	0,46%
TOTAL DO PROGRAMA 0773	204.814.222,01	100,00%

6.3.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.3.2.1. Constatação

Incompatibilidade entre a meta física da Ação 2075 apresentada no Relatório de Gestão e sua meta financeira.

Em análise ao item 2 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras dos Programas e Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consulta no SIAFI GERENCIAL referente ao exercício de 2011, verificou-se que houve uma incompatibilidade entre a meta física da Ação 2075 apresentada no Relatório de Gestão (98% de execução) e a meta financeira da Ação (30,05% de execução).

Causa:

Excesso de dotação orçamentária para permitir o atingimento das metas físicas da Ação.

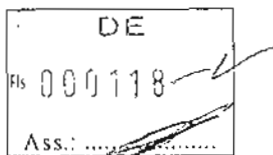
Manifestação da Unidade Examinada:

Quanto ao fato de o SIGPlan apresentar um percentual de execução financeira da ação de 30,05%, a UJ informou, em seu Relatório de Gestão, que:

Foram executados R\$ 945.453,83 dos R\$ 1.022.630,37 disponíveis (Créditos Recebidos), ou seja, foram utilizados 92% dos recursos efetivamente recebidos.

Quanto à baixa execução financeira, a Unidade informou, por meio de mensagem eletrônica, que:

As necessidades de aquisição de material de consumo (grupo de natureza de despesa 3, Outras Despesas Correntes) e de material permanente (grupo de despesa 4, Investimentos, despesas de capital) não foram suficientemente significativas de forma a proporcionar uma execução orçamentária mais expressiva no âmbito das ações orçamentárias que abrangem as Subsecretarias da STN que tratam da Contabilidade Pública, da Política Fiscal (administração de haveres da União exercida pela Secretaria do Tesouro Nacional e execução financeira) e da Dívida Pública. No primeiro grupo é possível destacar a regra de limitação de despesas, discricionárias,



com diárias e passagens, que fez com que a despesa caísse para praticamente 1/3 da do ano anterior, e colaborou para a não realização de algumas despesas de capacitação. Ademais, pode-se considerar, também, outro fator relevante para justificar a baixa execução orçamentária, que foi o contingenciamento da LOA, promovido pelos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira da Presidência da República, editados em obediência ao caput do Art.8 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000. Em relação aos investimentos, houve frustração de gastos também em decorrência do contingenciamento orçamentário e financeiro. Dispêndios considerados prioritários como a troca de piso, sistemas informatizados, entre outros explicam a baixa execução nessa natureza de despesa.

Análise do Controle Interno:

Conforme informações do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan, a Ação 2075 (Gestão de Obrigações da União) apresentou execução financeira de 30,05%:

Execução Financeira da Ação 2075		
Dotação Atualizada	Despesa Liquidada	Percentual de Execução
R\$ 3.145.882,00	R\$ 945.453,83	30,05%

Do total da execução relacionada à ação (R\$ 945.453,83), o valor de R\$ 434.398,15 foi liquidado pela Unidade Gestora 170007 (CODIN/STN). O restante foi executado por outras unidades não pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria do Tesouro Nacional (170006, 170009 e 170531).

Quanto à execução física da ação, o SIGPlan dispõe que a unidade atingiu a meta de 80,95% do previsto para o exercício, conforme observado:

Execução Física da Ação 2075		
Previsão	Realizado	Percentual de Execução
189 leilões realizados	153 leilões realizados	80,95%

Na página 64 do Relatório de Gestão, a UJ informou que a meta física prevista para execução da ação 2075 (Gestão de Obrigações da União) foi de 155 leilões de títulos da DPMFi e foram executados 152 leilões. Essas informações estão divergindo das registradas no SIGPlan, o qual previu, para o exercício de 2011, uma meta física de 189 leilões realizados e informou uma execução física de 153 leilões, conforme observado.

Dessa forma, o SIGPlan informou um percentual de execução física de 80,95% e o Relatório de Gestão de 98%, ambos percentuais elevados, apesar de ser liquidado somente 30,05% da dotação autorizada para a ação (R\$ 3.495.424,00).

Recomendações:

Recomendação 1:

Adequar a dotação da ação 2075, Gestão de Obrigações da União, de modo a compatibilizar as reais necessidades de recursos financeiros aos objetos de gasto programados para a referida ação e, dessa forma, evitar a ociosidade de recursos orçamentários.

6.4. Subárea - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

6.4.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.4.1.1. Informação

Informação básica da ação 2077 (Gestão da Dívida Pública).

Trata-se da Ação 2077 – Gestão da Dívida Pública, cuja finalidade é “oferecer suporte jurídico e administrativo quanto ao lançamento de títulos nos mercados interno e externo, objetivando obter conformidade legal estabelecida nas praças financeiras onde são comercializados”. Sua forma de execução se dá por meio de contratação de empresas especializadas na confecção de títulos de crédito, contratação de consultorias técnicas e jurídicas, deslocamentos de técnicos, produção de material de publicidade e contratação de veículos de divulgação. Destina-se a fazer face aos custos decorrentes das emissões de títulos nos mercados interno e externo, sendo utilizada para o pagamento de despesas gerais com a administração da dívida pública da União, considerando os títulos já existentes, bem como novas emissões. O montante de recursos executados na Ação 2077, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Orçamentária (Programa 0773 - Gestão da Política de Adm. Financeira e Contábil da União)	Despesa Executada (R\$)	Percentual da Despesa Executada em Relação ao Programa 0773
2077 – Gestão da Dívida Pública	4.141.274,94	2,02%
TOTAL DO PROGRAMA 0773	204.814.222,01	100,00%

6.4.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

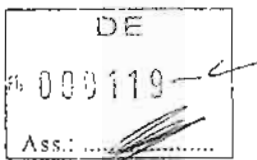
6.4.2.1. Constatação

Baixa execução financeira na ação orçamentária da ação 2077 (Gestão da Dívida Pública).

Conforme dados do SIGPlan, a ação orçamentária vem apresentando, ano a ano, baixa execução financeira. No exercício de 2011, foi liquidado o valor de R\$ 4.141.276,00, equivalente a 39,38% da dotação autorizada para o exercício (R\$ 10.515.600,00).

Causa:

Superdimensionamento da dotação orçamentária da ação 2077 (Gestão da Dívida Pública).



Manifestação da Unidade Examinada:

A equipe da auditoria solicitou que a Unidade apresentasse justificativas para a baixa execução financeira da ação 2077 - Gestão da Dívida Pública (39,38%). Como resposta, a STN informou o seguinte:

A ação 2077 - Gestão da Dívida Pública teve, no exercício de 2011, geridos em média 67 contratos. Os contratos são geridos concomitantemente e decorrem de atividades relacionadas à administração da Dívida Pública Federal, incluindo a contratação de agentes fiscais e de pagamento, no Brasil e no exterior, empresas de rating, escritório de advocacia no exterior, centrais de custódia, agências de informações, registro em bolsas de valores e órgãos de controle de valores mobiliários, dentre outros. O orçamento aprovado para 2011 foi de R\$ 11.684.000, e o valor autorizado até dezembro de 2011 foi de R\$ 10.515.600. Como se trata de despesas correntes, o mérito não está em se executar o orçamento integralmente, mas sim em assegurar que todos os compromissos assumidos no contexto da gestão da dívida pública federal sejam cumpridos, buscando o menor custo possível.

A execução financeira está diretamente ligada à quantidade de emissões de títulos feitas em cada exercício financeiro, em especial as ocorridas no mercado externo, emissões estas que dependem das necessidades de financiamento do País e, principalmente, das condições do mercado financeiro. Assim sendo, os recursos financeiros liberados foram suficientes, permitindo o cumprimento da estratégia definida no Plano Anual de Financiamento – PAF 2011, sendo fundamental para a continuidade e a sustentabilidade dos programas de administração da dívida pública brasileira.

Quanto a execução da meta física dessa ação, que é constante e não cumulativa, a divergência entre o previsto e executado decorre de equívoco cometido durante a inserção de dados no SIGPLAN. Informamos que foi solicitada a alteração de 40 contratos/emissões para 70 contratos emissões, através do Memorando SUCOP/STN/MF-DF Nº 15, de 15 de abril de 2011.

Análise do Controle Interno:

A ação 2077 vem apresentando histórico de baixa execução financeira, conforme descrito:

Exercício de 2007: Execução financeira de 40,11%.

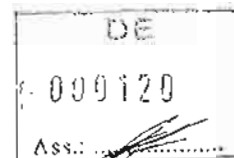
Exercício de 2008: Execução financeira de 33,73%.

Exercício de 2009: Execução financeira de 38,74%.

Exercício de 2010: Execução financeira de 41,07%.

Exercício de 2011: Execução financeira de 39,38%.

Dessa forma, observa-se que a dotação constante da ação 2077 (Gestão da Dívida Pública) excede, com folga, às reais necessidades da Secretaria do Tesouro Nacional -



STN para cumprir seus objetivos.

Recomendações:

Recomendação I:

Dimensionar as reais necessidades de recursos financeiros a serem alocados na ação orçamentária 2077 (Gestão da Dívida Pública), de modo a evitar baixas execuções financeiras.

6.4.3. Assunto - RECURSOS EXIGÍVEIS

6.4.3.1. Informação

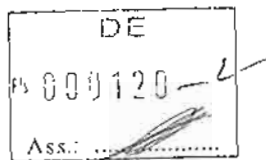
Regularidade da inscrição de despesas em restos a pagar não processados.

A equipe de auditoria requisitou, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201203281/001, justificativas da inclusão em restos a pagar dos valores a seguir descritos, informando qual inciso do artigo 35 do Decreto 93.872/86 fundamentou essa inscrição:

UG Executora	UG Executora Decodificada	Conta Corrente Original	Natureza da Despesa	RP Não-Processados a Liquidar
170600	CODIV	2010NE000467	339045	134.816.263,61

Como resposta, a UJ informou que *“a reinscrição em restos a pagar foi necessária devido ao trâmite operacional, muitas operações são aprovadas, mas demoram a ser concretizadas. A inscrição em Restos a Pagar é feita com o critério de RC (Registro de Operação de Crédito) emitido no ano. Por exemplo, são inscritos em Restos a Pagar 2011 todas as operações que tiveram o RC emitido nesse exercício. Ela se baseia nos incisos III e IV do art. 35 do Decreto 93.872/86, uma vez que a equalização é uma transferência de recursos a uma instituição privada financiadora e o contrato de financiamento dessa instituição com o importador (no exterior) consta uma taxa final (all-in) já equalizada. Embora o pleito de equalização seja apresentado pelo exportador e o recurso seja transferido à instituição financiadora, o beneficiário final é o importador.”*

Com base na resposta à SA n.º 201203281/001 e nas pesquisas efetuadas no SIAFI, a equipe de auditoria considerou que a UJ inscreveu regulamente os restos a pagar, não sendo verificada nenhuma inconsistência.



6.5. Subárea - SISTEMAS INFORMATIZADOS DA STN

6.5.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.5.1.1. Informação

Informação básica da ação 2081 (Sistemas Informatizados da Secretaria do Tesouro Nacional).

Trata-se da Ação 2081 – Sistemas Informatizados da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja finalidade é “gerir as demandas de Tecnologia da Informação do Tesouro Nacional com o propósito de conferir eficiência e produtividade à Secretaria no desempenho de suas diversas atribuições finalísticas de forma alinhada com as tendências tecnológicas”. Sua forma de execução se dá por meio de aquisições de produtos e/ou contratações de serviços como adequação e manutenção de sistemas; aquisição, manutenção e ampliação de infra-estrutura (*softwares* básicos, elementos de hardware e ativos de redes de computadores); deslocamento de servidores e capacitação; aquisição de *softwares* aplicativos; suporte; consultoria técnica; material permanente (livros, *notebooks*, computadores e afins) e material de consumo; bem como remuneração de agente para coleta de dados, por intermédio de convênio de parceria com a Caixa Econômica Federal - CAIXA. O montante de recursos executados na Ação 2081, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Orçamentária (Programa 0773 - Gestão da Política de Adm. Financeira e Contábil da União)	Despesa Executada (R\$)	Percentual da Despesa Executada em Relação ao Programa 0773
2081 – Sistemas Informatizados da Secretaria do Tesouro Nacional	16.248.551,63	7,93%
TOTAL DO PROGRAMA 0773	204.814.222,01	100,00%

6.5.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.5.2.1. Informação

Resultados da gestão da ação 2081 (Sistemas Informatizados da Secretaria do Tesouro Nacional)

A ação orçamentária 2081 (Sistemas Informatizados da Secretaria do Tesouro Nacional) iniciou o exercício de 2011 com uma dotação de R\$ 20.101.859,00. Foi executado (liquidado) o valor de R\$ 16.248.551,63 (representando 80,83% de execução financeira), sendo que R\$ 14.477.855,34 foram liquidados pela Unidade Gestora 170007 (Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional da STN) e R\$ 1.770.696,29 foram liquidados pela Unidade Gestora 170531 (Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda).

No Relatório de Gestão, a Unidade especificou como foi executado o valor de R\$ 16.248.551,63, conforme descrito:

000121
Ass: _____

Contratos/Serviços	Executado em 2011 (R\$)	Percentual de Execução
Produção dos Sistemas e Outros Serviços Contratados ao SERPRO	14.429.400,35	88,80%
Outros Serviços Contratados	1.819.151,28	11,20%
Total Executado/Liquidado	16.248.551,63	100,00%

A meta física prevista para o exercício foi de somente um sistema mantido e, segundo dados do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan) e do Relatório de Gestão da Unidade, essa meta apresentou 100% de execução no exercício. Cabe observar que apesar de estar registrado no SIGPlan a meta de um sistema mantido por exercício financeiro, a Unidade faz a manutenção e o desenvolvimento de diversos sistemas, que dão suporte às diversas atividades finalísticas da STN, dentre as quais a gestão de haveres da União, o controle da dívida pública, o controle do endividamento dos Estados e Municípios, a programação financeira da União e a contabilidade governamental.

6.5.3. Assunto - CONTROLES INTERNOS

6.5.3.1. Informação

Existência de metodologia de desenvolvimento de sistemas.

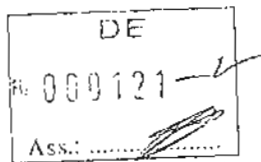
A equipe de auditoria verificou que o setor de informática da Unidade (COSIS/STN) dispõe de estudos sobre a compatibilidade de recursos humanos (Nota Técnica nº 688/STN/COSIS, de 10 de agosto de 2011); de acordos de nível de serviços nos contratos celebrados; e de metodologia de desenvolvimento de sistemas que atende suas necessidades.

6.5.3.2. Informação

Baixo risco de dependência de indivíduos sem vínculo com o órgão na área de Tecnologia da Informação.

O corpo técnico de Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria do Tesouro Nacional - STN é composto em sua grande maioria por servidores concursados (efetivos). Dessa forma, o Unidade Jurisdicionada (UJ) apresenta pequeno risco de dependência de indivíduos sem vínculo com o órgão para a execução das atividades críticas à sua gestão.

O quadro de pessoal é formado essencialmente pela Carreira Finanças e Controle, composta pelos cargos de Analista de Finanças e Controle, nível superior, e de Técnico de Finanças e Controle, nível médio. O ingresso na carreira se dá por meio de concurso público constituído de duas etapas: provas e títulos e curso de formação. O candidato a



tomar posse em cargo da Carreira Finanças e Controle deve, em geral, optar por quatro áreas de conhecimento, sendo que uma delas necessariamente exige conhecimentos aprofundados em Tecnologia da Informação.

Na estrutura organizacional da STN encontra-se uma coordenação-geral que atua na área de Tecnologia da Informação, a Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação (COSIS), que, conforme o regimento interno (Portaria Nº 141, de 10 de julho de 2088), apresenta as seguintes competências:

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades relativas à tecnologia da informação no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional;

II - estabelecer diretrizes, normas e padrões técnicos para pesquisar, avaliar, adquirir, desenvolver, homologar e implantar metodologias, produtos e serviços de tecnologia da informação para suporte às atividades da Secretaria do Tesouro Nacional;

III - conceber, desenvolver, manter e supervisionar o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas sob a responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como zelar pelo bom desempenho e disponibilidade desses sistemas;

IV - gerenciar, manter e regulamentar o uso do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e dos sistemas sob responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, zelando por sua confiabilidade e disponibilidade;

V - definir, implementar e gerenciar a infra-estrutura tecnológica necessária à operação dos sistemas e soluções informatizadas sob responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional;

VI - implementar padrões e procedimentos de segurança relativos aos recursos de tecnologia de informação e aos sistemas sob gestão da Secretaria do Tesouro Nacional;

VII - gerenciar o suporte técnico aos usuários dos sistemas e de recursos de tecnologia da informação sob gestão da Secretaria do Tesouro Nacional;

VIII - planejar, viabilizar e gerenciar treinamentos dos usuários dos sistemas de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, em articulação com as demais áreas da Secretaria do Tesouro Nacional e outras organizações interessadas;

IX - elaborar, atualizar e administrar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Secretaria do Tesouro Nacional;

X - identificar e coletar demandas de sistemas de informação e de automação de processos no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional;

XI - gerenciar os serviços e recursos necessários ao desenvolvimento e à manutenção de sítios de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional; e

XII - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria do Tesouro Nacional nos itens concernentes à tecnologia da informação.

O quadro funcional da COSIS/STN é formado, em sua grande maioria, por servidores com formação específica em Tecnologia da Informação - TI.

6.5.3.3. Constatação

Falhas na elaboração e não atualização do Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação - PETI.

A Unidade Jurisdicionada apresentou cópia do Planejamento Estratégico da STN para o exercício de 2011, o qual contém, dentre outros, o seguinte objetivo estratégico:

"Objetivo Estratégico 24: Planejar, executar e controlar os projetos de TI que suportam e viabilizam os objetivos, metas estratégicas e ações da STN."

Já o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), aprovado pela Resolução Nº 01, de 09 de outubro de 2007, tinha vigência para o período de 2007 a 2010, ou seja, não havia planejamento estratégico de TI em vigor no exercício de 2011.

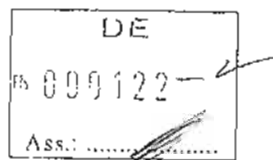
Quanto ao conteúdo do PETI apresentado à equipe de auditoria, verificou-se que o mesmo não apresentava:

- a) A descrição do atual ambiente de Tecnologia da Informação do órgão, relatando os recursos de hardware, software, humanos e financeiros disponíveis quando do início da elaboração do PETI;
- b) A descrição da metodologia utilizada para elaboração do plano;
- c) A proposta do plano, descrevendo os projetos a serem realizados e suas prioridades frente aos objetivos e às metas do órgão, bem como os recursos de hardware, software, humanos e financeiros necessários para sua efetiva implementação, relatando:
 - c1) o cronograma de execução dos projetos;
 - c2) os principais resultados/benefícios esperados;
 - c3) os fatores críticos de sucesso, ou seja, aquelas atividades que são essenciais e merecem especial atenção para que se alcancem os objetivos.

Também verificou-se que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI não contém sessão específica sobre a política de aquisição e substituição de equipamentos, em conformidade ao parágrafo 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MP.

Outro ponto que cabe destaque é a não identificação da realização de uma análise de riscos quando da elaboração do PETI. A existência de uma análise de risco é crucial para qualquer planejamento, pois só com uma identificação de todos os potenciais riscos que se definem as medidas para mitigar seus impactos.





Causa:

O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI está defasado e incompleto.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia da Informação (COSIS) apresentou a seguinte manifestação:

Confirmamos que o último PETI realizado na Secretaria do Tesouro Nacional tinha vigência para o período 2007-2010. Contudo houve apenas a publicação do PDTI para o exercício, visto que o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério da Fazenda (MF), instituído pela Portaria nº 184, de 25 de julho de 2007, não havia finalizado os trabalhos para elaboração do Planejamento Estratégico de TI do MF, requisito necessário para elaboração do PETI da STN. É importante registrar que a mencionada Portaria Nº 184/2007, foi revogada pela Portaria 369, de 28 de julho de 2011, que institui o Comitê Estratégico de Gestão do Ministério da Fazenda – CEG/MF, órgão colegiado que tem como objetivo definir o processo de planejamento estratégico para todo o Ministério da Fazenda. Tais mudanças políticas e institucionais dificultaram a elaboração, bem como a revisão do Planejamento Estratégico de TI da STN, em função da mudança dessa estrutura de governança. Vale citar, que apenas no início de 2012, o CEG/MF, através da Resolução nº 01/CEG, de 30 de janeiro de 2012, instituiu o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do MF – CTIC, grupo de trabalho responsável pela elaboração do PETI para o MF ao qual ainda não foi sequer finalizado.

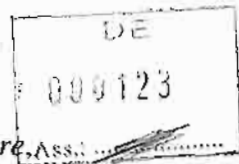
Assim sendo foi publicado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o ano de 2011, plano este que no nosso entendimento possui a mesma estrutura do PETI da STN com foco operacional para o nosso órgão.

Análise do Controle Interno:

A equipe de auditoria observou que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), exercício 2011, apresentava informações que constavam do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), vigente para o período 2007-2010. Dessa forma, o PDTI supre a lacuna deixada pela não elaboração do Planejamento Estratégico no exercício de 2011.

A Unidade informou que é requisito necessário para a elaboração do PETI da STN a elaboração do PETI do Ministério da Fazenda. Assim, a equipe de auditoria concluiu que a STN irá elaborar novo PETI e, dessa forma, recomendará a inclusão das seguintes informações no referido documento:

- a) Descrição do atual ambiente de Tecnologia da Informação do órgão, relatando os recursos de hardware, software, humanos e financeiros disponíveis;
- b) Descrição da metodologia utilizada para elaboração do plano;
- c) Proposta do plano, descrevendo os projetos a serem realizados e suas prioridades



frente aos objetivos e às metas da instituição, bem como os recursos de *hardware*, *software*, humanos e financeiros necessários para sua efetiva implementação, relatando:

- c1) o cronograma de execução dos projetos;
- c2) os principais resultados/benefícios esperados;
- c3) os fatores críticos de sucesso, ou seja, aquelas atividades que são essenciais e merecem especial atenção para que se alcancem os objetivos.
- d) Identificação de todos os potenciais riscos bem como a definição das medidas para mitigar seus impactos.

Quanto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, a equipe irá recomendar a inclusão no citado documento em sessão específica sobre a política de aquisição e substituição de equipamentos, em conformidade ao parágrafo 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MP.

Recomendações:

Recomendação 1:

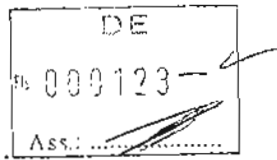
Atualizar o Plano Estratégico (PETI), acrescentando as seguintes informações:

- a) Descrição do atual ambiente de Tecnologia da Informação do órgão, relatando os recursos de hardware, software, humanos e financeiros disponíveis quando do início da elaboração do PETI;
- b) Descrição da metodologia utilizada para elaboração do plano;
- c) Proposta do plano, descrevendo os projetos a serem realizados e suas prioridades frente aos objetivos e às metas da instituição, bem como os recursos de *hardware*, *software*, humanos e financeiros necessários para sua efetiva implementação. Relatando, ainda:

- c1) o cronograma de execução dos projetos;
- c2) os principais resultados/benefícios esperados;
- c3) os fatores críticos de sucesso, ou seja, aquelas atividades que são essenciais e merecem especial atenção para que se alcancem os objetivos.

Recomendação 2:

Quando da atualização do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, proceder a identificação de todos os potenciais riscos bem como definir as medidas para mitigar seus impactos.



Recomendação 3:

Incluir no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) sessão específica sobre a política de aquisição e substituição de equipamentos, em conformidade ao parágrafo 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MP.

6.5.3.4. Constatação

Não existência de uma Política de Segurança da Informação no âmbito da STN.

Após análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas, constatou-se a não aprovação de minuta de Portaria que institui a Política de Segurança da Informação (PSI). Cabe informar que a CGU, no Relatório de Auditoria nº 201108571, de 13 de junho de 2011, já tinha feito a seguinte recomendação à Unidade:

Recomendação:

Aprovar, publicar e divulgar a todos os servidores a Política de Segurança da Informação (PSI), em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 GSI/PR, de 13 de junho de 2008, e com o Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000.

Dessa forma, verifica-se que a referida recomendação não foi atendida e, como resultado, a STN não dispõe de uma Política de Segurança da Informação (PSI) em vigor.

A PSI contém as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação. Em geral, esse é o documento a partir do qual derivam outros documentos específicos para cada meio de armazenamento, transporte, manipulação ou tratamento específico da segurança da informação em TI. A definição dessa política é um dos primeiros passos para o reconhecimento da importância da segurança da informação na organização.

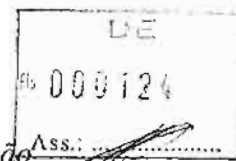
Causa:

Falta de aprovação e publicação de portaria contendo a Política de Segurança da Informação da Unidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

A equipe de auditoria, por meio da SA nº 201203281/002, requisitou à Unidade Jurisdicionada o fornecimento de documentação comprovando a existência de uma Política de Segurança da Informação na Secretaria do Tesouro Nacional, apresentando as atribuições das áreas que sejam responsáveis pela implementação de tal política. Como resposta, a STN informou o seguinte:

Seguindo a linha de organização prevista na Instrução Normativa 01 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 13/06/2008, a STN não possui unidade específica responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação, estando essa responsabilidade afeta a três Coordenações-Gerais, a saber: COGER, COSIS e CODIN.



A COGER, segundo orientação estratégica da STN, é a responsável pela elaboração e revisões da Política de Segurança da Informação; a COSIS é responsável pela segurança de informações relacionada à TI; e a CODIN, responsável pelo gerenciamento estratégico da informação, pelo gerenciamento da documentação e pela implementação de ações relacionadas à segurança de acesso físico em conjunto com a SPOA/MF.

Também foi requisitado a apresentação de cópia da Política de Segurança da Informação (PSI), com documentação comprobatória da aprovação dessa política pelo corpo diretivo da STN, bem como de comprovação de que a Política foi divulgada internamente par todos os servidores da Unidade. Como resposta, a UJ informou que:

A Política de Segurança da Informação da STN já foi elaborada. Contudo, ainda não foi aprovada pelo corpo diretivo da STN. É importante ressaltar que a Política guarda consonância com a IN 01 GSI/PR e prevê definições relevantes sobre o tema, princípios e diretrizes gerais. Prevê, ainda, a implantação do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações da STN, da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais da STN – ETIR/STN e a designação do Gestor de Segurança da Informação e Comunicações da STN, bem como o detalhamento de suas competências e responsabilidades.

No Relatório de Auditoria CGU nº 201108571, de 13 de junho de 2011, já foi feita recomendação para que a STN aprove, publique e divulgue a todos os seus servidores a Política de Segurança da Informação do órgão.

Análise do Controle Interno:

A equipe de auditoria verificou que a STN não tem uma Política de Segurança da Informação (PSI) formalmente em vigor, pois a minuta de portaria que intitui a PSI não foi aprovada pelo corpo diretivo do Tesouro Nacional.

Recomendações:

Recomendação 1:

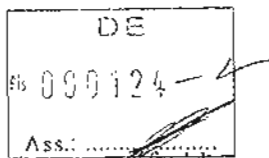
Aprovar uma Política de Segurança da Informação (PSI) que contenha as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação e que declare explicitamente o comprometimento da direção da instituição com a segurança da informação.

6.5.4. Assunto - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

6.5.4.1. Informação

Adequado registro no Subsistema Comprasnet (Sistema SIASG) dos contratos 39091 e 43033.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203281/006, foi pedido que a UJ apresentasse a relação de todos os contratos **vigentes** no exercício de 2011. Como resposta, a Unidada apresentou uma lista contendo vários contatos que estavam



vigentes no referido exercício. Dentre eles, a equipe de auditoria analisou dois contratos firmados com o SERPRO:

Número do Contrato	Valor
39091	R\$ 153.542.466,76
43033	R\$ 7.094.605,99

Após pesquisas efetuadas no SIASG, não foi identificado que esses contratos estavam vigentes no exercício de 2011. Dessa forma, foram solicitadas informações a respeito do registro dos referidos contratos no Sistema. Como resposta, a Unidade informou o seguinte:

Os mencionados contratos estão registrados no Comprasnet, Subsistema do SIASG, conforme arquivos anexos ("info_contratos CGU.pdf"). Ressalto que o Portal de Compras do Governo Federal, é um site WEB, instituído pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, para disponibilizar, à sociedade, informações referentes às licitações e contratações promovidas pelo Governo Federal, bem como permitir a realização de processos eletrônicos de aquisição. É um módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, composto, atualmente, por diversos subsistemas com atribuições específicas voltadas à modernização dos processos administrativos dos órgãos públicos federais integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

Com relação ao contrato 39091, solicitamos retificar o valor informado, em resposta à SA nº 201202381/006, de: R\$ 153.542.466,79; Para: 127.729.986,23, conforme "SERPRO CGU 10001.pdf", em anexo.

A equipe de auditoria observou que as cópias, encaminhadas pela Unidade Jurisdicionada, dos registros no ComprasNet (Subsistema do SIASG) dos contratos 43033/2009 e 39091/2006 estavam com prazos de vigência, respectivamente, de 09/03/2009 a 08/09/2010 e de 03/05/2006 a 02/05/2007. Por esse motivo a equipe considerou que esses contratos não estavam vigentes. Porém, a Unidade, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 06, informou que eles ainda estavam vigentes, apresentou documentação comprovando a atualização do Contrato Nº 39091/2006 no Sistema e, também, apresentou a seguinte informação:

Todos os contratos foram devidamente registrados no sistema e conseqüentemente publicado no Diário Oficial, visto que não há outra forma de realizar essa publicação sem utilizar as funcionalidades do sistema. O acesso aos contratos, bem como seus aditivos, são possíveis por meio da transação CONCONT do sistema.

A Unidade também informou que o Contrato 39091/2006 sofreu 11 aditivos. O 10º aditivo teve por objeto a prorrogação da vigência do termo contratual para 03.05.2011 a 02.05.2011.

6.6. Subárea - SIAFI

6.6.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.6.1.1. Informação

Informação básica da ação 2086 (Sistemas Integrado de Administração Financeira).

Trata-se da Ação 2086 – Sistemas Integrado de Administração Financeira - SIAFI, cuja finalidade é “manter o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), garantindo a sua produção e manutenções corretivas e evolutivas”. Sua forma de execução se dá por meio da contratação de empresa para manter e desenvolver os sistemas que compõem o complexo SIAFI no que se refere à manutenção e desenvolvimento de produtos de software; consultoria técnica; transferência de conhecimento; atendimento especializado; produção; infra-estrutura e serviços técnicos complementares. O montante de recursos executados na Ação 2086, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Orçamentária (Programa 0773 - Gestão da Política de Adm. Financeira e Contábil da União)	Despesa Executada (R\$)	Percentual da Despesa Executada em Relação ao Programa 0773
2086 – Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI	139.024.876,92	67,88%
TOTAL DO PROGRAMA 0773	204.814.222,01	100,00%

6.6.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.6.2.1. Informação

Resultados quantitativos e qualitativos da ação 2086 (Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI).

A ação orçamentária 2086 executou, no exercício de 2011, o montante de R\$ 139.024.876,92, representando 99,46% da dotação autorizada (R\$ 139.779.347,00). A execução física da ação atingiu a meta de 100%, conforme descrito no SIGPlan.

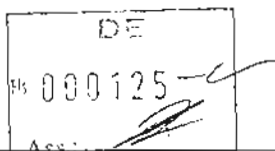
6.7. Subárea - IMPLANTAÇÃO DO SIAFI PLAT. GRAF - SECULO XXI

6.7.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.7.1.1. Informação

Informação básica da ação 3599 (Implantação do Novo SIAFI).

Trata-se da Ação 3599 – Implantação do Novo SIAFI, cuja finalidade é modernizar o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Essa ação inclui gastos com Planejamento, elaboração e implantação do projeto do novo SIAFI. O projeto visa atender com flexibilidade e eficiência às exigências da administração orçamentária e financeira do governo federal, contribuindo cada vez mais para a transparência dos gastos públicos. O montante de recursos executados na Ação 3599, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:



Ação Orçamentária (Programa 0773 - Gestão da Política de Adm. Financeira e Contábil da União)	Despesa Executada (R\$)	Percentual da Despesa Executada em Relação ao Programa 0773
3599 – Implantação do Novo SIAFI	3.166.062,19	1,56%
TOTAL DO PROGRAMA 0773	204.814.222,01	100,00%

6.7.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.7.2.1. Constatação

Não atualização das informações registradas no SIGPlan.

Em análise ao item 2 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras dos Programas e Ações de Governo sob a responsabilidade da UJ, e após realizar consultas no SIAFI GERENCIAL e no SIGPLAN referente ao exercício de 2011, verificou-se que houve incompatibilidade entre a meta física constante do SIGPLAN e as informações apresentadas no Relatório de Gestão da Unidade. Também verificou-se que as informações quanto a data de início e término do projeto, constantes do SIGPLAN, estão desatualizadas.

Causa:

Falha no monitoramento da execução da ação 3599.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade apresentou, em seu Relatório de Gestão, a seguinte análise sobre a execução físico-financeira da ação 3599:

"1. A consecução do Projeto se fez mediante a celebração do contrato 43.033/2009 e seus aditivos, firmado com a empresa SERPRO, e que tem por objeto a realização dos serviços de definição da arquitetura do sistema Novo SIAFI; especificação, construção e preparação da implantação da Fase 1 do Novo SIAFI e serviços relativos a atividades de iniciação, planejamento, controle e acompanhamento do projeto.

2. Os 27% do executado fisicamente no Exercício, que corresponde a 37,32% da execução financeira, decorrem da entrega e aprovação dos produtos ProdEspCPRMsg, ProdPlanoCapacidade, ProdEspTABELAS pagos respectivamente em julho e setembro de 2010; além do pagamento em dezembro das ordens de serviço nº 01 e 02 de 2010, referentes à primeira parte da construção do CPR.

3. Por fim as restrições que interferiram no desempenho da ação e, conseqüentemente, no alcance do objetivo do projeto, no período em questão, foram de ordem insitucional e de controle, visto que ajustes decorrentes de realinhamento interno no Ministério da Fazenda ou contidos em recomendações do Tribunal de Contas da União geraram a necessidade de adaptar atividades programadas e a própria estratégia de construção do CPR tanto por esta unidade gestora quanto pela empresa

contratada, fato esse que refletiu em algum nível de retrabalho em produtos elaborados e redefinição daqueles em elaboração."

Quanto a não atualização das informações registradas no SIGPlan e a não-utilização dos créditos orçamentários alocados na ação 3599, a Unidade informou o seguinte:

Cabe enfatizar inicialmente que o SIGPLAN ficou inoperante em grande parte do exercício, fato este que inviabilizou a sua atualização pelas unidades da STN. É importante registrar ainda, que a não-utilização dos créditos orçamentários para a ação 3599 deve-se ao contingenciamento de recursos no exercício. Vale mencionar o SIGPLAN foi descontinuado neste exercício, sendo substituído pelo SIOPE. Recomendamos que esse assunto seja consolidado e articulado com a CODIN por ser o interlocutor junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento.

Análise do Controle Interno:

A ação orçamentária apresentou, no exercício de 2011, execução financeira de R\$ 3.166.062,19, representado 64,04% do previsto (R\$ 4.943.914,00). Conforme informações do SIGPlan, o total de recursos liquidados, desde o exercício de 2008 até o exercício de 2011, foi de R\$ 5.232.281,00 :

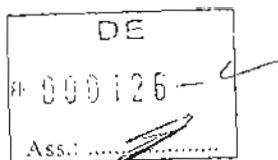
Exercício 2008 - Ação 3599 (Implantação do Novo SIAFI)
Execução Financeira: R\$ 0,00, representando 0,00% do total previsto (R\$ 500.000,00)
Execução Física: 0,5% de execução física, representando 50% do total previsto (1% de execução física).

Exercício 2009 - Ação 3599 (Implantação do Novo SIAFI)
Execução Financeira: R\$ 130.869,00, representando 2,70% do total previsto (R\$ 4.855.187,00)
Execução Física: 0,6% de execução física, representando 15% do total previsto (4% de execução física).

Exercício 2010 - Ação 3599 (Implantação do Novo SIAFI)
Execução Financeira: R\$ 1.935.349,00, representando 37,32% do total previsto (R\$ 5.186.410,00)
Execução Física: 1,668% de execução física, representando 27,80% do total previsto (6% de execução física).

Exercício 2011 - Ação 3599 (Implantação do Novo SIAFI)
Execução Financeira: R\$ 3.166.063,00, representando 64,04% do total previsto (R\$ 4.943.914,00)
Execução Física: 6% de execução física, representando 100% do total previsto (6% de execução física).

Segundo os dados cadastrados no SIGPlan, se for somada toda execução física da ação 3599, desde 2008 até 2011, o projeto atingiu 8,768% de realização. No exercício de



2011, o SIGPlan informa que a ação apresentou 6% de execução física. Essa informação não está em sintonia com o que está prescrito no Relatório de Gestão da Unidade, o qual informa que no exercício de 2011 foi executado 27% da ação:

Os 27% do executado fisicamente no Exercício, que corresponde a 37,32% da execução financeira, decorrem da entrega e aprovação dos produtos ProdEspCPRMsg, além do pagamento em dezembro das ordens de serviço nº 01 e 02 de 2010, referentes à primeira parte da construção do CPR.

Cabe notar que no mesmo SIGPlan, a ação 3599 tem data de início fixada em 12/1999 e data de encerramento programada para 11/2010, ou seja, as informações sobre a data de início e de final do projeto estão desatualizadas.

Dessa forma, a equipe de auditoria concluiu que a UJ não está atualizando no SIGPlan as informações referentes à execução da ação 3599, conforme estabelecido no art. 18 da Lei nº 11.653/2008:

Art. 18. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo III desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias e à execução física e financeira das ações não orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Recomendações:

Recomendação 1:

Manter atualizadas, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, as informações referentes à execução física das Ações Orçamentárias integrantes dos Programas sob sua responsabilidade.

6.8. Subárea - APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

6.8.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.8.1.1. Informação

Informação básica da ação 0556 (Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas).

Trata-se da Ação 0566 - Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas), cuja finalidade é "realizar estimativas de índices econômicos, realização de estudos econômicos e de estudos relacionados à modernização da administração pública". Essa ação destina recursos (contribuição) para cobrir despesas de custeio da Fundação Getúlio Vargas, ou seja, visa à transferência de recursos a entidade privada sem fins lucrativos. O montante de recursos executados na Ação 0566, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Orçamentária (Programa 0773 - Gestão da Política de Adm. Financeira e Contábil da União)	Despesa Executada (R\$)	Percentual da Despesa Executada em Relação ao Programa 0773
0566 - Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas	35.399.696,70	17,28%
TOTAL DO PROGRAMA 0773	204.814.222,01	100,00%

6.8.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.8.2.1. Informação

Resultados quantitativos e qualitativos da gestão da ação 0556 (Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas).

A ação orçamentária 0556 - Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas apresentou bom nível de execução financeira. No exercício de 2011, foi liquidado o valor de R\$ 35.399.696,70, representando 88,50% da dotação autorizada para a ação orçamentária (R\$ 40.000.000,00). Essa ação orçamentária é do tipo "Operação Especial" e, dessa forma, não existem dados físicos para avaliação de sua execução.

6.8.3. Assunto - CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES

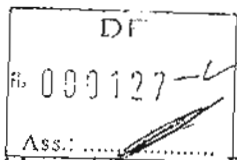
6.8.3.1. Informação

Análise da legalidade das transferências financeiras realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN à Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Em 09 de fevereiro de 2012 a CGU emitiu a Nota Técnica Nº 302/DEFAZII/SFC/CGU/PR, a qual tinha como assunto a análise da legalidade das transferências financeiras realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN à Fundação Getúlio Vargas – FGV. A referida Nota Técnica foi resultado de auditoria de acompanhamento da gestão, realizada no exercício de 2011, quando a STN foi questionada acerca dos seguintes pontos:

- a) Qual o amparo legal que dá suporte às transferências financeiras efetuadas pela STN à FGV, a título de contribuição.
- b) Se há posicionamento jurídico da PGFN que convalide a legalidade da transferência corrente efetuada em benefício da FGV.
- c) A forma de elaboração da proposta orçamentária referente à ação 0556 - Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas, para o exercício de 2011, expondo o modo como é estabelecido o custo estimado da ação, justificando o aumento dos valores nos últimos três anos.
- d) Como se dá o processo de prestação de contas da FGV.
- e) Se há, além da IN STN nº 03/2002, alguma outra norma interna que especifique qual deve ser o conteúdo ou a documentação integrante da prestação de contas de valores transferidos a título de contribuição corrente.





f) Considerando que o Decreto-Lei nº 6.694/1944 dispõe que o Governo Federal contribuirá anualmente com quantia não inferior a 50% da arrecadação da Taxa de Educação e Saúde para a FGV e, tendo sido a supracitada taxa extinta, informar com se dá atualmente o cálculo do valor que é transferido à FGV.

Por meio do ofício nº 5/2012/COGER/GABIN/STN/MF-DF, a STN respondeu que não há posicionamento jurídico da PGFN acerca da legalidade da transferência de recursos à FGV, além de não haver metodologia no que se refere à forma de elaboração da proposta orçamentária nem de cálculo do valor que é transferido à supracitada Fundação.

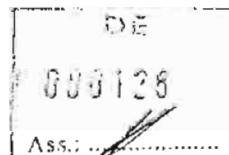
Ainda segundo o Tesouro Nacional, a prestação de contas da FGV se dá mediante a apresentação de relatório anual da FGV no qual estão descritos como são aplicados os recursos transferidos ao longo do exercício, não havendo nenhum normativo interno além da já citada IN STN Nº 03/2002.

Por fim, em relação ao amparo legal dos recursos repassados à FGV, a STN entende que *“as transferências efetuadas pela STN à FGV, por meio da Ação 0556 – Apoio Financeiro à FGV, encontram amparo na Instrução Normativa STN Nº 03, de 2002, a qual dispõe sobre o pagamento de despesas orçamentárias oriundas de compromissos com organismos nacionais e referentes a recursos programados no Orçamento Geral da União na categoria Operação Especial.”*

Apesar da manifestação da STN acima exposta, entendemos que os recursos destinados à Fundação Getúlio Vargas não se enquadram no instrumento legal denominado “Contribuição” uma vez que:

- a) Inexiste lei específica destinando recursos a FGV.
- b) A FGV possui capacidade técnica e financeira na captação de recursos para fomento de suas atividades.
- c) A FGV não foi selecionada para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual conforme estabelecido no art. 31 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012).

Nesse contexto, e objetivando a busca do correto entendimento acerca da matéria em questão, foi recomendado o encaminhamento da Nota Técnica Nº 705/DEFAZII/SFC/CGU/PR, de 29 de março de 2012, à STN, para que consulte à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN acerca da existência de fundamentação legal para transferência de recursos à FGV por meio de contribuições, ou outro instrumento que não exija contraprestação direta de bens ou serviços. Até o momento, a Unidade não se posicionou sobre a recomendação constante da referida Nota Técnica.



6.9. Subárea - Consolid. Contas Entes Públicos

6.9.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.9.1.1. Informação

Informação básica da ação 4820 (Consolidação de Contas de Entes Públicos).

Trata-se da Ação 4820 – Consolidação de Contas de Entes, cuja finalidade é “permitir a consolidação e divulgação das contas dos entes da Federação”. Essa ação tem como objetivo permitir a coleta e divulgação de dados consolidados dos entes federados. A coleta é realizada pela Caixa Econômica Federal, mediante convênio. O montante de recursos executados na Ação 4820, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Orçamentária (Programa 0773 - Gestão da Política de Adm. Financeira e Contábil da União)	Despesa Executada (R\$)	Percentual da Despesa Executada em Relação ao Programa 0773
4820 – Consolidação de Contas de Entes Públicos.	1.524.954,28	0,74%
TOTAL DO PROGRAMA 0773	204.814.222,01	100,00%

6.9.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.9.2.1. Informação

Resultados quantitativos e qualitativos da gestão da ação 4820 (Consolidação de Contas de Entes Públicos).

A ação orçamentária 4820 (Consolidação de Contas de Entes Públicos) apresentou bom nível de execução físico-financeira. No exercício de 2011, foi liquidado o valor de R\$ 1.524.954,00, representando 100% da dotação autorizada para a ação orçamentária.

EM BRANCO

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno



Certificado: 201203281

Unidade Auditada: SECRETARIA TESOUREIRO NACIONAL - STN

Exercício: 2011

Processo: 17944.000399/2012-13

Município/UF: Brasília/DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203281, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 seja como indicado a seguir, em função da existência denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão do seguinte responsável

1.1 – CPF XXX.327.680-XX – Arno Hugo Augustin Filho

Cargo: Secretário do Tesouro Nacional no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203281 item 2.1.1.1 – Não atendimento às recomendações, constantes do Relatório das Contas do Governo da República, quanto à conciliação periódica dos saldos de créditos parcelados registrados em Ativo com os valores de estoque de parcelamentos fazendários e previdenciários constantes dos sistemas de informação da Receita Federal do Brasil (RFB); quanto à conciliação dos saldos de créditos inscritos em Dívida Ativa registrados no Ativo com os valores de estoque de créditos da Dívida Ativa constantes dos sistemas de informação da PGFN; e quanto à realização de estudos sobre a alteração na metodologia de apuração dos valores dos ingressos e dispêndios extra-orçamentários na elaboração do Balanço Financeiro.

Fundamentação: *Recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) durante o exame das Contas do Governo da República de 2010, visando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, com base no artigo 36 da Lei nº 8.443, de 16 de julho*

de 1992, não foram atendidas pela Secretaria de Tesouro Nacional- STN, o que gerou uma ressalva nas Contas da Presidenta, exercício 2011.

Importante ressaltar que não obstante a STN depender da atuação de outros órgãos para o saneamento dessas situações, a Unidade é o órgão central dos Sistemas de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal. Dessa forma, tem a responsabilidade primária de promover a conciliação dos citados saldos de créditos parcelados e de créditos inscritos em Dívida Ativa, devendo aprimorar sua interação com outros órgãos federais para o saneamento das falhas apontadas pelo TCU.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 02 a 03 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, 20 de julho de 2012.



Antonio Carlos Bezerra Leonel

Coordenador-Geral de Auditoria da Área Fazendária II

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

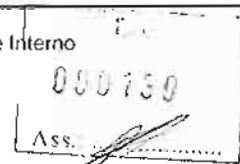
Relatório: 201203281

Exercício: 2011

Processo: 17944.000399/2012-13

Unidade Auditada: SECRETARIA TESOUREIRO NACIONAL-STN

Município/UF: Brasília/DF



Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

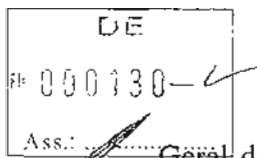
2. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) é responsável pelo programa 0773 - Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União. Esse programa é do tipo "apoio às políticas públicas e áreas especiais" e tem como objetivo contribuir para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da União, mediante administração da execução financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social, do endividamento público nacional e da administração dos haveres financeiros e mobiliários da União geridos pelo Tesouro, de modo a propiciar o alcance da meta de superávit primário estabelecida no Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. Com base nos exames realizados a partir do escopo estabelecido foram evidenciadas impropriedades relativas ao descumprimento de Determinações/Recomendações do TCU constantes do Relatório de Contas do Governo da República relativo ao exercício de 2010, o que gerou ressalva no certificado de auditoria.

4. Em relação ao item anterior, observou-se o não atendimento às seguintes recomendações emanadas pelo TCU: a) conciliação periódica dos saldos de créditos parcelados registrados em Ativo com os valores de estoque de parcelamentos fazendários e previdenciários constantes dos sistemas de informação da Receita Federal do Brasil (RFB); b) conciliação dos saldos de créditos inscritos em Dívida Ativa registrados no Ativo com os valores de estoque de créditos da Dívida Ativa constantes dos sistemas de informação da PGFN; c) realização de estudos sobre a alteração na metodologia de apuração dos valores dos ingressos e dispêndios extra-orçamentários na elaboração do Balanço Financeiro.

5. Ainda com base nos exames realizados, ressaltam-se também as impropriedades nos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão, referente à baixa execução financeira de várias ações orçamentárias, apesar da elevada execução física; no Funcionamento do Sistema de Controle Interno, referente a deficiências na política de segurança da informação e a necessidade de aprimoramento do sistema de informações da Coordenação-

Uma assinatura manuscrita em tinta preta.



Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP/STN; e na Gestão de Tecnologia da Informação, referente à falta de uma Política de Segurança da Informação em vigor.

6. Objetivando mitigar essas inconformidades, recomendou-se, dentre outras ações, a adequação das metas físicas e financeiras às reais necessidades da Unidade, bem como a aprovação e implementação de Política de Segurança de Informação, adotando procedimentos formais e efetivos, com especial atenção à CODIP/STN, devido à criticidade de suas operações.

7. Observou-se ainda, em relação à Gestão de Recursos Humanos da Unidade, que não há estudos que contemplem o dimensionamento de sua força de trabalho, o que permitiria à STN avaliar suas reais necessidades de recursos humanos e, como consequência, planejar futuros provimentos de cargos públicos.

8. Por fim, em relação à Gestão dos Haveres da União, foi concluída, em 2011, auditoria nos Haveres Financeiros relativos à Lei nº 9.496/97, que trata da dívida pública mobiliária de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, tendo sido auditado, por amostragem, R\$ 348 bilhões. Na oportunidade, verificou-se que a Unidade possui controle satisfatório das operações relacionadas ao Haver auditado.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria que foi pela **Regularidade com Ressalvas** do Gestor abaixo relacionado, e pela **Regularidade** dos demais.

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
XXX.327.680-XX	Secretário do Tesouro Nacional no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regularidade com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203281 - item 2.1.1.1

10. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 20 de julho de 2012

RENILDA DE ALMEIDA MOURA

Diretora de Auditoria da Área Econômica